



**FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, PESQUISA E GESTÃO**

Portaria de Recredenciamento nº 768 de 22 de junho de 2017 – DOU de 23 de junho
de 2017

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA - EPP
CNPJ: 10.158.686/0001-05**

Retificada na DOU de 12 de setembro de 2017.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



2014 - 2018



SUMÁRIO

ASPECTOS GERAIS DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3
Mantenedora.....	3
Representante Legal.....	3
Mantida.....	3
Pesquisador Institucional	3
Corpo Dirigente.....	4
Membros Da Cpa – Formulário	4
INFORMAÇÕES DO PDI.....	5
Perfil Institucional.....	5
Projeto Pedagógico Institucional	10
Cronograma De Implantação E Desenvolvimento Da Instituição - Programa De Abertura De Cursos Graduação Sequencial	22
Organização Didático-Pedagógica Da Instituição.....	29
Perfil Do Corpo Docente E Corpo Técnico-Administrativo.....	31
Organização Administrativa Da Instituição	39
Infraestrutura E Instalações Acadêmicas	44
Estudo de implantação dos polos da EAD.....	49
Demonstrativo De Capacidade E Sustentabilidade Financeiras.....	55
REGIMENTO/ ESTATUTO.....	61





ASPECTOS GERAIS DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

MANTENEDORA

Código da Mantenedora: 12579	CNPJ: 10.158.686/0001-05	
Razão Social: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS S/S LTDA.		
Categoria Administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil		
Cep: 28400-000		
Endereço: Av. Emigdio Maia Santos		
Bairro: VILA DOS COROADOS	Município: SÃO FIDÉLIS	UF: RJ
Número: 1035		
Telefone(s): (22) 2758 5654	Fax: (22) 997834285	
E-mail: diretorgeral@censupeg.com.br / andrea@censupeg.com.br		

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 003.828.489-85	Sexo: M	
Nome: Sandro Albino Albano		
RG: 35.551.589-9	Órgão expedidor: SSP	UF: SC
Telefone(s): (22) 27585654	Fax:	
E-mail: diretorgeral@censupeg.com.br		

MANTIDA

Código da Mantida: 13631	Sigla: FACULDADE CENSUPEG	
Nome da Mantida: Faculdade CENSUPEG		
Disponibilidade do imóvel: Comodato		
Cep: 28400-000		
Endereço Sede: Av. Emigdio Maia Santos		
Bairro: Vila dos Coroados	Município: São Fidélis	UF: RJ
Número: 1035	Complemento:	
Telefone(s): 22 27585654	Fax:	
Site: www.faculdadesaofidelis.edu.br	E-mail: andrea@censupeg.com.br	
Organização Acadêmica: Faculdade	Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos	

PESQUISADOR INSTITUCIONAL

CPF: 024.009.009-81	Sexo: F	
Nome: Patrícia Ferreira Thives Uzinski		
RG: 3884801	Órgão expedidor: SSP	UF: SC
Telefone(s): (22) 27585654/(47) 991245153	Fax:	
E-mail: patricia@censupeg.com.br		



CORPO DIRIGENTE

Nome	Telefone	E-mail	Cargo
Sandro Albino Albano	(47) 91710805	direcao geral@censupeg.com.br	Diretor Geral
Andreia Schley	(22) 997834285	andreia@censupeg.com.br	Diretora de Graduação
Patricia Ferreira Thives Uzinski	(22) 2758 5654	patricia@censupeg.com.br	Diretora de Pós- Graduação

MEMBROS DA CPA – FORMULÁRIO

Nome	Telefone	E-mail	Cargo
Alice Fernandes De Abreu	(22) 999634654	alice@censupeg.com.br	Representante Corpo Técnico Administrativo/ Coordenadora da CPA
Anderson Mendonça Rodrigues	(22) 998119265	anderson@censupeg.com.br	Representante Corpo Técnico Administrativo
Hildeny Rapozo Da Silva Lima	(22) 998458562	hildeny.tcc@gmail.com	Representante Docente
Juliana Gaia De Souza	2227585456	jugaia77@ig.com.br	Representante Docente
João Geraldo Morais Evangelista	(22) 998014604	registro_cultural@hotmail.com	Representante Sociedade Civil
Clodecira Theophilio	(22) 998811919	aciagricula@yahoo.com.br	Representante Sociedade Civil
Jocerlan Casanova Fonseca Leonardo	(22)997533781	jocerlanfonseca1998@hotmail.com	Representante Discente
Daniele Oliveira Rangel Gonçalves	(22) 99983-3188	dani.mjrange@hotmail.com	Representante Discente



INFORMAÇÕES DO PDI

Perfil Institucional

A Faculdade CENSUPEG tem como missão definida em seu Plano de Desenvolvimento Institucional para o período 2014-2018: “Promover a construção do conhecimento através do ensino de qualidade capaz de qualificar profissionais numa perspectiva social, humanizadora e emancipadora.” A CENSUPEG atua na graduação, até o momento deste pedido de Recredenciamento Institucional com os seguintes cursos: Licenciatura em Ciências Sociais, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Nutrição e desde 30 de outubro de 2014 a Licenciatura em Educação Física. Além destes, está previsto no PDI para os próximos anos a autorização dos seguintes cursos presenciais: Bacharelado em Administração, Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Direito, Bacharelado em Psicologia, Bacharelado em Ciências Contábeis e Bacharelado em Serviço Social. A FACULDADE CENSUPEG também propõe para este ciclo o credenciamento da modalidade na Educação a Distância com os seguintes cursos:

- Bacharéis: Administração; Ciências Contábeis; Serviço Social e Educação Física.
- Tecnólogos: Processos Gerenciais; Recursos Humanos; Logística; Gestão Ambiental; Gestão Comercial; Gestão da Qualidade; Gestão Financeira; Gestão Pública; Marketing; Gestão Hospitalar; Segurança no Trabalho;
- Licenciaturas: Pedagogia; História; Geografia; Letras, Educação Especial, Educação Física.

Nossa missão sintetiza o que acontece no cotidiano da instituição, onde construir conhecimento é reconhecido como um processo individual mediado pela equipe de docentes e pelo ambiente acolhedor que promove a aprendizagem significativa e cooperativa através do movimento dialético. Assim, ação, diálogo e reflexão contribuem para uma nova ação. A constante preocupação com a qualidade de ensino reforça o compromisso da faculdade de proporcionar o aprofundamento e reconstrução do conhecimento, de ser um centro de excelência de ensino e pesquisa na área da saúde, da gestão e da educação, áreas fundamentais para socializar, emancipar e humanizar a sociedade. Assim, acredita-se que a faculdade estará contribuindo com o desenvolvimento e formação contínua dos nossos alunos e conseqüentemente a comunidade que cada um



deles faz ou fará parte na sua atuação profissional, através dos cursos na área humana e social. A relação com o ambiente externo se intensifica na medida em que o cotidiano da sala de aula é permeado pelos problemas sociais identificados a partir das áreas de cada curso que a instituição oferece e esta relação permite que as análises destas realidades promovam a aprendizagem numa perspectiva de reconstrução e até mesmo de novas possibilidades para a sociedade e também para a formação emancipadora dos nossos alunos

Histórico e desenvolvimento da Instituição de Ensino

Em 6 de abril de 2011, por meio da portaria de Credenciamento nº 344, com homologação de 6 de abril, publicado no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2011, Seção 1, página 13, onde se lê: “instalada na Rua Amaro Alexandre nº 56, centro, no município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro...” leia-se: “...instalada na Rua Elízio da Costa Santos, s/nº, Bairro Montese, no município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro...”, foi criada a Faculdade CENSUPEG – FACULDADE CENSUPEG e, desde então, tem se tornado um marco educacional na região norte fluminense.

A FACULDADE CENSUPEG iniciou os seus trabalhos com a autorização de dois cursos: Curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas anuais, no turno noturno, Portaria nº 1.073 de 10 de maio de 2011 – DOU 12/05/2011 e Ciências Sociais, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, Portaria nº 1.074 de 10 maio de 2011 – DOU de 12/05/2011.

No dia 10 de maio de 2011, com a primeira aula da FACULDADE CENSUPEG, abriu as suas portas para a 1ª turma de Enfermagem. Em outubro do mesmo ano, foi iniciado o primeiro curso de Pós-Graduação Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional.

Instalada no CIEP Joaquim Maia Brandão, situado na Rua Amaro Alexandre nº 56, centro, no município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, prédio que pertence ao Município de São Fidélis/RJ, possuindo cessão de uso.

Correspondendo a um desejo e simultaneamente a uma necessidade, a Faculdade CENSUPEG alocou um prédio na Rua Emygdio Maia Santos, nº 1.035, Vila dos Coroados, São Fidélis – RJ, CEP 28.400-000. Em janeiro de 2012, iniciou o semestre letivo em novas instalações, que foram pensadas para dar a todos os alunos melhores condições e conforto para o exercício das atividades acadêmicas.

Em 2013, por meio da Portaria nº 246, de 31 de maio, a Faculdade obteve a



autorização do Curso de Nutrição, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

Por meio do Edital nº 001/2013 da Direção Geral promoveu o primeiro processo seletivo interno para monitoria do laboratório de anatomia com a proposta de auxiliar os professores, no desenvolvimento de atividades educativas, além de contribuir de forma significativa para a melhoria da qualidade do ensino- aprendizagem.

Em 2013, realizou Convênio, assinado em 17/10/2013 e publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro, cujo objetivo é o desenvolvimento de um programa de estágio curricular para estudantes da Faculdade CENSUPEG em unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, subordinada à Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC.

Em 2014, Realizou Convênio para a concessão de campo de Estágio Supervisionado Curricular entre a Fundação Municipal de Saúde e a Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S LTDA.

Em 2014, na “Semana da Enfermagem”, inaugurou o consultório de Enfermagem, com a proposta de promover a prevenção e a promoção da saúde dos moradores do bairro Vila dos Coroados, para fins de atividades práticas e pesquisa sobre diabetes mellitus e hipertensão arterial dentre outras doenças cardiovasculares.

Desde 2012 a Faculdade CENSUPEG desenvolveu a estratégia de expansão das suas atividades com a oferta de pós-graduação presencial em todo o território nacional, amparada pela Resolução CES/CNE Nº 1/2007. Os cursos são oferecidos em parcerias com outras entidades que, seguindo com a legislação educacional e o entendimento explicitado pela Nota Técnica Nº 388/2013 CGLNRS/DPR/SERES/MEC, podem ser realizados, mantendo sob a responsabilidade da FACULDADE CENSUPEG os projetos de curso, material didático, contratação de corpo docente e demais requisitos, restando aos parceiros apenas o apoio de infraestrutura local.

Em 2014 a Faculdade CENSUPEG por meio da portaria nº 646 de 30 de outubro de 2014, a Faculdade obteve a autorização do Curso de Educação Física, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

Também neste ano de 2014 a Faculdade CENSUPEG comemora a conclusão da primeira turma de formandos do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, onde 20 alunos estão concluintes.

A partir de agosto de 2014 a Mantenedora da Faculdade CENSUPEG vive um momento importante e com reflexos impactantes em sua trajetória. No primeiro semestre de 2014, exatamente no momento do pedido de recredenciamento institucional, a entidade



passou pela fase de recomposição societária. Os novos detentores de cotas que assumiram o negócio de fato e de direito ainda em meados do segundo semestre de 2014 vêm de experiência no ensino superior e estão desenvolvendo na FACULDADE CENSUPEG um projeto de expansão de atividades para novos cursos de graduação presencial, credenciamento na modalidade a distância e também inserção desta modalidade nos cursos presenciais, conforme rege a legislação. Os novos sócios desenvolvem atualmente um planejamento estratégico que proporcionará o crescimento da IES para a pós-graduação presencial. Esta categoria que hoje a FACULDADE CENSUPEG já atua em diversas localidades na modalidade presencial, receberá um novo impulso se obtido o credenciamento na modalidade a distância.

No ano de 2014 foi protocolado o pedido de Credenciamento EAD e autorização de 5 cursos a distância: Pedagogia, Tecnólogo Processos Gerenciais, Tecnólogo em Recursos Humanos, Tecnólogos em Logística, Tecnólogo em Gestão Ambiental. E para confirmar o projeto de expansão foi protocolado o pedido de credenciamento de 17 polos para desenvolver o projeto de Educação a distância nas regiões sul e sudeste do Brasil.

A FACULDADE CENSUPEG vive um momento ímpar na sua história, pois no ano de 2015 está estruturando seu próprio Grupo de Pesquisa e sua revista Científica na área da Sociedade, Saúde e Educação e com isso avança com sua missão de instituição de ensino, de pesquisa e extensão.

No ano de 2016, até abril de 2017 foram realizadas as avaliações in-loco para o Credenciamento EAD, a autorização dos 5 cursos, como também a avaliação dos 17 polos de Educação à distância. E em 2017, no dia 04 de Abril, é publicada a portaria Nº 261, de 03 de Abril de 2017, onde: Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação da Faculdade São Fidélis - FSF (13631) para Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPEG, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S LTDA (12579), com sede em São Fidélis - RJ.

Ainda no ano de 2017 a Faculdade, a partir de então, denominada Faculdade CENSUPEG recebe a portaria Nº 768 de 22 de Junho de 2017 de Recredenciamento Institucional, retificada a publicação em 12 de Setembro de 2017, devido a alteração do nome de São Fidélis, para Faculdade Censupeg.

O ano de 2017 foi decisivo para a Faculdade Censupeg, pois além das portarias de alteração do nome da instituição e do Recredenciamento, foi neste mesmo ano que foi publicada a tão esperada portaria do Credenciamento EAD e Autorização dos Cursos à distância. A portaria Nº 1028 de 24 de Agosto de 2017, publicada em 25 de Agosto de



2017 credencia a Faculdade Censupeg a ofertar cursos superiores de Graduação na modalidade à distância. E a portaria Nº 964 de 01 de setembro de 2017, publicada em 04 de setembro de 2017, autoriza os 5 cursos na modalidade EAD e suas respectivas vagas: Pedagogia (2500 vagas), Tecnólogo Processos Gerenciais (2000 vagas), Tecnólogo em Recursos Humanos (1000 vagas), Tecnólogos em Logística (750 vagas) e Tecnólogo em Gestão Ambiental (750 vagas).

E no ano de 2018, é publicada a portaria de Reconhecimento do curso de Educação Física, com nota 4, portaria Nº 187, de 17 de março de 2018, publicada no DOU de 22 de março de 2018.

Atualmente a Faculdade CENSUPEG possui um Núcleo de Educação a Distância que tem como finalidade desenvolver e gerenciar estratégias de apoio ao ensino, através da aplicação de novos recursos e tecnologias, ampliando os programas educacionais da Faculdade CENSUPEG e contribuindo ainda, com a qualificação e formação da equipe técnico-administrativa, mantendo um Programa de Formação Continuada e Capacitação Docente e com a pesquisa e extensão, tanto no desenvolvimento de novos conhecimentos como no apoio técnico no que tange ao uso de tecnologias e ensino a distância.

Observou-se que muitas pessoas estão perdendo a oportunidade de cursar o ensino superior presencial por não ter condições de frequentar uma sala de aula. Para atender esse novo perfil de aluno que temos hoje, a Faculdade CENSUPEG com cursos a distância para capacitar profissionais que tem dificuldade em complementar ou concluir sua formação no ensino regular (presencial), cumprindo assim com sua missão institucional.



Projeto Pedagógico Institucional

A cidade de São Fidélis está localizada na região norte do Estado do Rio de Janeiro e possui uma população estimada em 37.710 habitantes (dados do IBGE 2011). Deste total aproximadamente 10.000 jovens e crianças estão matriculados nas 42 escolas localizadas no município. O Ensino Médio tem a estimativa de 1.300 matrículas todos os anos e mais de 10 ônibus se deslocam diariamente para a cidade vizinha mais próxima que oferece cursos de graduação. Para atender a demanda da população o sistema da saúde oferece 22 estabelecimentos e existe o programa de Estratégia da Saúde na Família exigindo a formação de profissionais nesta área para garantir o atendimento integral dos municípios. A faculdade mantém convênio com os diversos setores da Prefeitura Municipal e desenvolve programas em parceria, assim como possibilita a constante presença dos acadêmicos nos espaços correspondentes a sua área de formação através da prática de estágio e de atividades de extensão. Entre os Projetos desenvolvidos atualmente estão:

- Cidadão Fidelense com Acesso e permanência ao Ensino Superior, neste projeto 95% da contribuição tributária Municipal (ISS) da mantenedora da faculdade é revertida em Bolsas de estudos para os munícipes;
- Um Neuropsicopedagogo em cada escola promovendo a inclusão de todas as crianças. Neste projeto a faculdade oferece toda a formação para o grupo de docentes e com esta formação eles assumem o compromisso de promover a inclusão seguindo uma das metas propostas pelo Plano Nacional da Educação;
- Consultório de Enfermagem é um espaço de atendimento que os acadêmicos e docentes da Enfermagem oferecem a toda a comunidade da cidade com frequência semanal e com ação preventiva;
- Carreira e futuro profissional é um projeto oferecido a todos os alunos do Ensino Médio da região promovendo a continuidade os estudos em nível superior e permanecendo na sua cidade para fazer parte de um desenvolvimento sustentável desta região.
- Empresa parceira da educação é um projeto junto com as associações comerciais onde se propaga a cultura da importância do ensino superior para a capacitação profissional e o exercício da cidadania.

É importante registrar aqui que conforme o Projeto Pedagógico apresentado por ocasião do pedido de Recredenciamento Institucional, a FACULDADE CENSUPEG atende



em todos os seus cursos os requisitos legais, conforme abaixo:

A) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008 e na Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

B) Políticas de educação ambiental, conforme o disposto na Lei Nº 9.795/1999, no Decreto Nº 4.281/2002 e na Resolução CP/CNE Nº 2/2012.

C) Desenvolvimento Nacional Sustentável, conforme o disposto no Decreto Nº 7.746, de 05/06/2012 e na Instrução Normativa Nº 10, de 12/11/2012.

D) Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme o disposto no Parecer CNE/CP Nº 8/2012 e no Parecer CP/CNE Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CP/CNE Nº 1, de 30/05/2012.

Estes requisitos são cumpridos na medida em que a IES determina a inserção das seguintes disciplinas ou temáticas transversais em seus cursos de graduação:

A) Ciência Política;

B) Antropologia e Sociologia;

C) Responsabilidade Social e Ambiental;

D) Tecnologias de Comunicação e de Informação;

E) Gestão da Inovação e Avanços Tecnológicos;

F) Autoconhecimento na prática profissional;

G) Neurociência na educação para os cursos de licenciaturas;

H) Língua Brasileira de Sinais como prática pedagógica de inclusão;

I) Atividades Complementares que são compostas, entre outras ações, de atividades de extensão.

Perfil do Egresso

Coerente com sua Missão, a Faculdade CENSUPEG tem com princípio do perfil do egresso o entendimento que construção do conhecimento humano passa pelos âmbitos humanístico, científico e tecnológico. Deste modo, seus formados terão as oportunidades de aprendizagem para desenvolvimento de habilidades e competências, além da formação teórica para compreender suas relações no contexto social, político e institucional, capacitados para apreender e aplicar os conhecimentos adquiridos.

Mais que um conhecedor de seu meio, o egresso da FACULDADE CENSUPEG



deve ser capaz de promover o seu desenvolvimento contínuo, adquirindo ao longo da sua formação de ensino superior, a capacidade de aprender a aprender. Certos de que esta habilidade é fundamental para a continuidade dos estudos formais e informais, o aperfeiçoamento do sujeito neste aspecto é, por si, determinante para torná-lo um agente da sua transformação e da mudança social.

Ademais estas características, o egresso da FACULDADE CENSUPEG deve receber também o desenvolvimento das habilidades e competências para a ação empreendedora. Na sua atuação profissional ele deve ser capaz de promover o crescimento das organizações das quais integrar, ou mesmo, estar dotado dos elementos necessários para o empreendimento próprio.

Por fim, mas ainda mais relevante, o egresso da Faculdade CENSUPEG deverá receber em seu curso, seja qual for, os elementos de formação determinados pela legislação educacional, sendo eles:

- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008 e na Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.
- Políticas de educação ambiental, conforme o disposto na Lei Nº 9.795/1999, no Decreto Nº 4.281/2002 e na Resolução CP/CNE Nº 2/2012.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável, conforme o disposto no Decreto Nº 7.746, de 05/06/2012 e na Instrução Normativa Nº 10, de 12/11/2012.
- Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme o disposto no Parecer CNE/CP Nº 8/2012 e no Parecer CP/CNE Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CP/CNE Nº 1, de 30/05/2012.

Metodologias de Ensino

A Faculdade CENSUPEG busca em suas ações resgatar nos educadores o valor do planejamento, da busca de novas metodologias, mais atualizadas e mais condizentes com o perfil do ingresso na atualidade.

Entende-se também que a percepção da aprendizagem ocorre por diferentes ferramentas e recursos tecnológicos. A FACULDADE CENSUPEG oferece, de acordo com a particularidade de cada área de Conhecimento e sua prática na graduação e/ou pós-



graduação os recursos das tecnologias de informação e comunicação (TIC).

Especificamente para os cursos de graduação, mantemos as atividades complementares como recurso que permite, conforme a regulamentação de cada curso, a conversão em horas para integralização do curso de experiências e conhecimentos adquiridos fora do ambiente acadêmico. Com foco maior nos cursos de pós-graduação, ainda que eventualmente pertinentes aos cursos de graduação, são também metodologias de aprendizagem que integram o escopo da FACULDADE CENSUPEG:

- Incentivo à curiosidade investigativa;
- Desenvolvimento por situações de aprendizagem reais, apreendidas da comunidade em que o aluno está inserido;
- Incentivo às metodologias ativas e inserção de situações problema para percepção da realidade.

Em todos esses percursos metodológicos, o professor detém o papel de principal mediador do processo de aprendizagem. Ainda que dotado de ferramentas de tecnologias da informação e comunicação, sua participação efetiva é decisiva.

Metodologias Ativas

Ao longo da vigência deste PDI 2014-2018 a FACULDADE CENSUPEG busca a incorporação crescente das metodologias ativas, que desenvolvam competências e habilidades, como possibilidade de desenvolvimento do pensamento, da autoanálise e da autoaprendizagem.

Nessa perspectiva, o aluno é engajado de maneira ativa na construção do conhecimento e não como mero “receptor” de informações. Nessa metodologia, teoria e prática andam juntas e visam desenvolver a capacidade de construção e análise crítica do conhecimento. Para tanto, estabelece os seguintes objetivos:

- Incorporação das metodologias ativas na concepção dos componentes curriculares (disciplinas e bibliografias);
- Estruturação de um Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdo metodologicamente estruturados numa concepção de sala de aula invertida, dando condições do acadêmico desenvolver conceitos numa proposta interativa e autônoma.
- Capacitação docente para incorporação das metodologias ativas em sua prática



didática na sala de aula presencial e on-line, desenvolvendo um Ambiente Virtual de Aprendizagem ativo, dinâmico e eficaz;

- Orientação dos grupos de trabalhos de alunos em seus projetos integradores para solução de situações problema definidas pelo NDE como estímulo de aprendizagem;
- Orientação dos alunos durante os trabalhos de curso (quando previstos no PPC) para soluções de situações problema como práticas de metodologias ativas;
- Orientação dos alunos na realização do Estágio Curricular (quando previsto no PPC) para compreensão do exercício profissional prático através das situações problemas que se apresentam.

Uso de Recursos Tecnológicos

A incorporação de ferramentas tecnológicas, na Faculdade CENSUPEG, ocorre pelas diversas vias que permitem a modernização do processo ensino-aprendizagem. No âmbito da sala de aula o acesso disponibilizado aos alunos para a web através de wi-fi faz com que o locus da aprendizagem não esteja desconectado do mundo exterior. Nos laboratórios de informática há a preocupação de atualização constante de softwares e demais recursos, promovendo o acesso a aquilo que há de mais recente. Nos laboratórios especializados, através da busca constante das novas ferramentas, materiais e métodos, com a participação do corpo docente, a IES está atenta para que seu egresso tenha o contato com o que há de mais moderno para o seu exercício profissional. Deste modo, ao ingressar no mercado de trabalho com sua nova profissão (alunos de graduação) ou no exercício cotidiano (alunos de pós-graduação), o egresso da FACULDADE CENSUPEG levará para sua organização também as novas ferramentas tecnológicas, tornando-se um agente multiplicador destes avanços para o contexto social e profissional em que está inserido.

Desenvolvimentos de Tecnologias

O desenvolvimento de tecnologias é estimulado na FACULDADE CENSUPEG através de duas ações fundamentais:

- Estímulo para o corpo docente participar de eventos e cursos de atualização de



tecnologias e inovações pedagógicas;

- Manutenção e atualização constante dos laboratórios específicos para incorporação de novas tecnologias no desenvolvimento das competências e habilidades dos egressos.

Flexibilidade dos Componentes Curriculares

Para cada curso, seja graduação ou pós-graduação, há um conteúdo, habilidades e competências esperados para o aluno após sua conclusão. Ainda assim, a cada momento novos conhecimentos devem ser absorvidos para as propostas curriculares dos mesmos, ou, de outra forma, oportunidades para que percursos diferenciados sejam permitidos. Cada Projeto Pedagógico de Curso oferecerá as suas oportunidades diferenciadas para que os alunos tenham esta flexibilidade no percurso a ser apreendido. Como ação institucional, a FACULDADE CENSUPEG incentiva que os Núcleos Docentes Estruturantes, ou grupo de pesquisa e pós-graduação, insiram em seus projetos de curso disciplinas optativas ou disciplinas de atualidade contemporânea (algumas vezes denominados “tópicos especiais” ou similares) e criem oportunidades diferenciadas para que os alunos apreendam os objetivos do curso. Do mesmo modo, no âmbito dos cursos, mediante discussões dos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes, mantém o planejamento e atualização constante dos componentes curriculares (disciplinas e bibliografias) para atualização mediante discussões do NDE.

Oportunidades Diferenciadas de Integralização dos Cursos:

Ainda que os cursos sejam modulados em regimes anuais, semestrais ou trimestrais, conforme o nível (graduação ou pós-graduação) e a modalidade (presencial ou a distância), cada projeto pedagógico deve conter as formas com que o aluno obtenha aproveitamento de estudos, interrupções temporárias, adaptações de matriz curricular por transferência externo ou interna, reaproveitamento de disciplina por reprovação, etc. Desta forma, os currículos dos cursos devem conter seu tempo mínimo de integralização (amparado na legislação, quando for o caso) e seu tempo máximo, de acordo com a sua proposta pedagógica.

Como requisito obrigatório, cada Projeto Pedagógico de Curso deve conter os seguintes elementos:



- Previsão de tempo mínimo e máximo de integralização;
- Inserção de disciplinas optativas;
- Previsão e implantação de cursos de férias para reaproveitamento de disciplinas com reprovação;
- Previsão e implantação de carga horária de Atividades Complementares;
- Previsão e implantação de carga horária de Estágio Curricular.

A oportunidade diferenciada para integralização é de grande relevância para a FACULDADE CENSUPEG, considerando a realidade local dos alunos "embarcados". Devido ao potencial econômico da produção petrolífera do norte do Estado do Rio de Janeiro.

Projetos Integradores

Os Projetos Integradores deverão ser incorporados pelos cursos em seus respectivos PPCs, ao longo da vigência deste PDI 2014-2018, com os seguintes parâmetros:

- Articulação das disciplinas que integrem um mesmo conjunto segundo seu período (semestral, trimestral ou modular, conforme o caso) para temática que permita a interdisciplinaridade;
- Previsão pelo NDE de temas de projetos integradores para organização dos alunos em grupos de trabalho para realização de atividades que integrem as disciplinas segundo seu período (semestral, trimestral ou modular, conforme o caso);
- Planejamento pelo Colegiado de Curso da implantação dos temas sugeridos pelo NDE para projetos integradores;
- Coordenação das atividades docentes para efetividade da realização dos temas sugeridos pelo NDE para projetos integradores.

Aproveitamento de competências desenvolvidas no trabalho

Para aproveitamento das competências desenvolvidas no ambiente profissional, a FACULDADE CENSUPEG adota as seguintes ações concretas:



- Orientação dos alunos na realização do Estágio Curricular (quando previsto no PPC) para compreensão da correlação entre teoria e prática no exercício profissional;
- Orientação dos alunos na realização do Estágio em Empresas (quando oportunizado para o discente) para compreensão da correlação entre teoria e prática no exercício profissional.
- Incentivo para cumprimento das Atividades Complementares (quando previstas no PPC) através de visitas técnicas, confecção de relatórios e planos de trabalho que promovam a reflexão sobre processos de melhoria no ambiente de trabalho frequentado pelo aluno ou outro de sua sugestão.

Políticas Pedagógicas Institucionais Políticas de Ensino de Graduação:

A Faculdade CENSUPEG tem como principal objetivo da política de ensino, empreender um processo educativo que contribua para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua formação profissional.

Almeja, formar profissionais criativos, críticos e reflexivos, aptos para a inserção no mercado no trabalho e para a participação no desenvolvimento da sociedade, utilizando metodologias adequadas que fundamentam técnicas e práticas para o exercício da profissão.

A Faculdade CENSUPEG desenvolve, junto aos seus alunos, uma cultura que vise a autonomia de estudos e pesquisas.

Sendo assim, é de responsabilidade dos professores da instituição fazer com que o aluno seja sujeito de sua aprendizagem, levando o aluno a aprender a planejar, a trabalhar com hipóteses e a encontrar soluções. Para que o aluno adquira essas habilidades, é necessário trabalhar com práticas pedagógicas voltadas para a formação do estudante, para o exercício da cidadania plena.

Dessa forma, a construção da Política de Ensino como fonte de aprendizagem, na concepção de educação como processo aberto, a Faculdade CENSUPEG envolve a direção, coordenação pedagógica, coordenação de EaD, coordenadores de curso, membros do núcleo docente estruturante, discentes e docentes, levando-os a assumir a postura de mediadores. Tudo possibilitado pelo programa de Formação Continuada e Capacitação Interna da faculdade.



Dessa forma a Faculdade CENSUPEG visa:

- Melhorar os ambientes acadêmicos e dos instrumentos necessários à qualificação do processo de ensino-aprendizagem;
- Qualificar a Gestão Acadêmica e revisão das metodologias do ensino;
- Acompanhar a constante evolução do mundo do trabalho e suas necessidades;
- Promover a integração ensino e a iniciação científica;
- Desenvolver programas de orientação e acompanhamento acadêmico ao aluno, desde seu ingresso até a conclusão do Curso, com o objetivo de apoiá-lo em seu percurso formativo;
- Incentivar a aquisição, produção e disseminação de novas tecnologias nos processos educacionais;
- Estabelecer nos projetos pedagógicos de curso o desenvolvimento do empreendedorismo por meio de atividades e estratégias educacionais com o intuito de promover a empregabilidade e a inclusão socioeconômica do egresso;
- Fomentar a inovação como um valor capaz de dar ao aluno os subsídios para se tornar um agente transformador da sociedade;

Políticas de Ensino de Pós-Graduação Lato Sensu

- Articular o ensino da pós-graduação lato sensu à pesquisa aplicada, como meio de criação e divulgação do conhecimento;
- Realização do trabalho discente colaborativo, ou seja, da interação dos discentes da pós-graduação com os alunos da graduação;
- Colaboração do corpo docente da pós-graduação junto ao ensino da graduação;
- Manutenção de docentes qualificados para garantir a qualidade e estabilidade da realização dos projetos pedagógicos;
- Oferta de programas de pós-graduação com abrangência nacional, refletindo na qualidade da graduação presencial local.
- A ampliação dos eventos acadêmicos de cada curso, bem como a promoção de eventos intercursos promovendo a formação interdisciplinar aos acadêmicos.

Operacionalização:

- Garantir a troca de experiências com Mestres e Doutores de outras instituições através de um projeto nacional de intercâmbio de docentes. Trazer mensalmente



um docente de outra região do país para conviver e trocar experiência com docentes e discentes da faculdade.

- Incentivar a continuidade dos estudos acadêmicos em nível de pós-graduação para todos os nossos graduandos através de bolsas de estudo e de pesquisa;
- Realizar videoconferências com grupos de alunos de outras realidades do território brasileiro.

Políticas de Extensão

- A participação dos discentes nos projetos ou programas idealizados interdisciplinarmente ou transdisciplinarmente, intracursos, inter cursos ou extracursos;
- A prestação de serviços sociais e comunitários pelos docentes e discentes da Instituição;
- A conscientização da responsabilidade social como atividade meio de todos os atores da Instituição;
- A oferta de cursos de aprofundamento profissional.

São consideradas Atividades de Extensão, quaisquer tipos de atividades que envolvam, mesmo que parcialmente, consultorias, assessoriais, cursos, simpósios, conferências, seminários, debates, palestras, atividades assistenciais, artísticas, esportivas, culturais e afins, entre outras, intra ou extramuros, presenciais ou a distância.

A instituição incentiva e busca as oportunidades de participação de seus docentes e equipe administrativa em todos os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais que impactam diretamente nas áreas de formação dos cursos e vai atuar de forma interdisciplinar e por meio de consultoria nos espaços de construção social do município.

Disponibiliza sua equipe de docentes da graduação e pós-graduação para a realização e eventos diversos que promovem o conhecimento científico e a formação da população em geral;

Serão mantidos atendimentos diversos à comunidade conforme a necessidade sinalizada pela população e também para a formação dos alunos, disponibilizando a infraestrutura e recursos para atividade de atendimento.

Manutenção dos seguintes projetos em andamento:

- Cidadão Fidelense com Acesso e permanência ao Ensino Superior;



- Neuropsicopedagogo na escola;
- Consultório de Enfermagem;
- Carreira e futuro profissional;
- Empresa parceira da educação.
- Implantação da Clínica de Psicologia quando da autorização do Curso de Psicologia previsto para a vigência deste PDI;
- Implantação do Escritório de Assistência Jurídica e Núcleo de Prática Jurídica quando da autorização do Curso de Direito previsto para a vigência deste PDI;
- Implantação do Escritório de Serviço Social quando da autorização do Curso de Serviço Social previsto para a vigência deste PDI.

Políticas de Pesquisa:

Promover o incentivo para o ingresso dos alunos de graduação no universo da pesquisa científica através de programas de iniciação;

Promover a publicação da produção científica e cultural do corpo docente e discente em revista própria;

Buscar os elementos para a captação de Projetos de Pesquisa junto ao PIBIC-CNPq; Desenvolver Linhas de Pesquisa com os seguintes focos:

- A promoção à saúde e à qualidade de vida;
- A educação e desenvolvimento da cultura;
- A preservação e sustentabilidade do meio ambiente;
- O desenvolvimento regional da área de inserção.

A articulação do ensino à pesquisa, com o objetivo de criar e divulgar conhecimento e com vistas à formação de uma massa crítica capacitada profissionalmente;

Desenvolvimento de trabalhos interdisciplinares e multidisciplinares;

Incentivo à interação dos docentes de graduação e de pós-graduação com interesses de investigação comuns, na concepção e consecução de projetos.

Operacionalização:

Anualmente cada curso realiza a sua semana Acadêmica com o objetivo de apresentar os trabalhos de pesquisa dos alunos e dos docentes. Os trabalhos



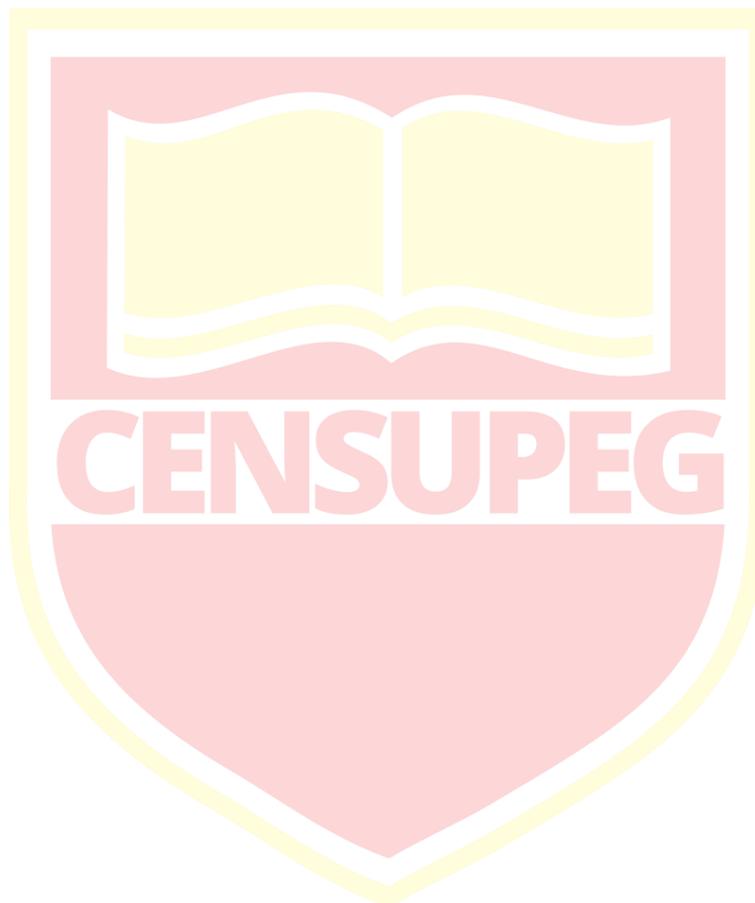
**FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, PESQUISA E GESTÃO**

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA - EPP
CNPJ: 10.158.686/0001-05**

Portaria de Recredenciamento nº 768 de 22 de junho de 2017 – DOU de 23 de junho
de 2017

Retificada na DOU de 12 de setembro de 2017.

apresentados participarão do processo de seleção para a publicação em revista científica da própria instituição. A instituição incentiva através de aporte financeiro e disponibilidade de carga horária remunerada aos docentes que manifestarem interesse e iniciativa participação em Congressos Científicos e grupos de Pesquisa para iniciação Científica. A FACULDADE CENSUPEG incentiva seus coordenadores de cursos de graduação e pós-graduação para a criação de grupos de pesquisa interdisciplinares com o objetivo de fomento à investigação científica como forma de estímulo da aprendizagem.





**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO -
PROGRAMA DE ABERTURA DE CURSOS GRADUAÇÃO SEQUENCIAL**

CURSO:	Administração
MODALIDADE:	Presencial
GRAU:	Bacharelado
Nº VAGAS/ANO:	120
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.000
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2014

CURSO:	Pedagogia
MODALIDADE:	Presencial
GRAU:	Licenciatura
Nº VAGAS/ANO:	120
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.200
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2014

CURSO:	Ciências Contábeis
MODALIDADE:	Presencial
GRAU:	Bacharelado
Nº VAGAS/ANO:	120
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.000
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2016

CURSO:	Educação Física
MODALIDADE:	Presencial
GRAU:	Bacharelado
Nº VAGAS/ANO:	120
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.200
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2016



CURSO:	Direito
MODALIDADE:	Presencial
GRAU:	Bacharelado
Nº VAGAS/ANO:	120
PERÍODO:	10 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.700
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2017

CURSO:	Psicologia
MODALIDADE:	Presencial
GRAU:	Bacharelado
Nº VAGAS/ANO:	120
PERÍODO:	10 períodos
CARGA HORÁRIA:	4.000
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2017

CURSO:	Serviço Social
MODALIDADE:	Presencial
GRAU:	Bacharelado
Nº VAGAS/ANO:	120
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.000
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2017

CURSO:	Administração
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Bacharelado
Nº VAGAS/ANO:	1000
PERÍODO:	16 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.000
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2014

CURSO:	Ciências Contábeis
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Bacharelado
Nº VAGAS/ANO:	1000
PERÍODO:	16 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.000
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2014



CURSO:	Serviço Social
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Bacharelado
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	16 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.000
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2018

CURSO:	Processos Gerenciais
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	2.000
PERÍODO:	4 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2016

CURSO:	Recursos Humanos
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	1.000
PERÍODO:	4 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2016

CURSO:	Logística
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	750
PERÍODO:	4 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2016

CURSO:	Gestão Ambiental
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	750
PERÍODO:	4 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Semestral
TURNO:	Noturno



ANO PRETENDIDO:	2016
-----------------	------

CURSO:	Gestão Comercial
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	750
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2014

CURSO:	Gestão da Qualidade
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2018

CURSO:	Gestão Financeira
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2018

CURSO:	Gestão Pública
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2018

CURSO:	Marketing
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral



TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2018

CURSO:	Gestão Hospitalar
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2018

CURSO:	Segurança no Trabalho
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Tecnólogo
Nº VAGAS/ANO:	1000
PERÍODO:	8 períodos
CARGA HORÁRIA:	1.600
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2018

CURSO:	Pedagogia
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Licenciatura
Nº VAGAS/ANO:	2.500
PERÍODO:	16 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.200
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2014

CURSO:	História
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Licenciatura
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	16 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.200
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2014

CURSO:	Geografia
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Licenciatura
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	16 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.200
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral



TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2014

CURSO:	Sociologia
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Licenciatura
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	16 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.200
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2017

CURSO:	Filosofia
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Licenciatura
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	16 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.200
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2017

CURSO:	Biologia
MODALIDADE:	EAD
GRAU:	Licenciatura
Nº VAGAS/ANO:	500
PERÍODO:	16 períodos
CARGA HORÁRIA:	3.200
INTEGRALIZAÇÃO:	Trimestral
TURNO:	Noturno
ANO PRETENDIDO:	2018

**IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO
PROGRAMA DE ABERTURA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

CURSOS DE NÍVEL LATO SENSU NA MODALIDADE PRESENCIAL



CURSO	NÚMERO DE VAGAS	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	ANO PRETENDIDO
Nutrição Esportiva	500	1	360h	2014
Pedagogia Terapêutica	800	1	360h	2014
Tanatologia	600	1	360h	2015
Cuidados Paliativos	800	1	360h	2015
Enfermagem em UTI Neonatal e Pediátrica	600	1	360h	2015
Neonatologia	600	1	360h	2014
Enfermagem em Doação e Transplante De Órgãos	600	1	360h	2015
Personal Trainer Com Ênfase Em Avaliação Nutricional Desportiva	800	1	360h	2014
Musicoterapia	600	1	360h	2016
Gestão Da Comunicação Organizacional e Relacionamento com a Mídia	600	1	360h	2017
Marketing Digital e Mídias Sociais	600	1	360h	2017
Neuropsicologia	600	1	360h	2016





ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO

Acompanhamento e Execução do Trabalho Docente:

A Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação é o órgão responsável pelo acompanhamento da execução do trabalho docente. Auxiliada pelo Núcleo Docente Estruturante, ou pelo grupo de pesquisa e pós-graduação, ela atua na articulação do planejamento das atividades docentes desde a concepção do projeto pedagógico de curso até a elaboração do plano de disciplinas, composto, entre outros elementos, da descrição dos conteúdos programáticos e bibliografias básica e complementar. Esta concepção e planejamento são participativas pelos grupos de trabalho citados e em seguida expostos para o grupo docente do curso como um todo. A partir desta fase, a Coordenação assume a tarefa de acompanhar os docentes, bem como pela equipe diretiva da instituição, responsável por verificar se as políticas institucionais são implantadas no âmbito do curso.

Avanços Tecnológicos

A incorporação de avanços tecnológicos ocorre, enquanto ação institucional, pelo incentivo constante da atualização do corpo docente. São os professores, principalmente aqueles com atuação no mercado de trabalho não docente, que trazem as novas tecnologias para discussão como necessidades de atualização curricular. Diagnosticada esta necessidade, o NDE ou o grupo de pesquisa e pós-graduação, encarrega-se de discutir a forma que se dará a sua incorporação nos componentes curriculares, seja por atualização de conteúdo de disciplina, ou quando em casos necessários, pela atualização da matriz curricular e das competências do egresso. Do ponto de vista operacional, são a Coordenação Pedagógica e a Coordenação de Curso as responsáveis pela articulação constante entre os docentes para que estas necessidades sejam diagnosticadas.

Realização de Atividades Práticas e Complementares

Os currículos dos cursos trazem a previsão das disciplinas teóricas, atividades práticas e complementares, conforme o melhor entendimento de seus NDEs e grupos de pesquisa e pós-graduação. Através da orientação destes, com o acompanhamento e supervisão da Coordenação de Curso e Pedagógica, a IES promove os investimentos



necessários para as atividades práticas, sejam visitas técnicas, aquisição de equipamentos, insumos para laboratórios, etc.

Do mesmo modo, na concepção do curso estão descritas as atividades que valorizam os conhecimentos adquiridos extra-muros. Estas atividades, de acordo com o regulamento de cada curso, são realizadas pelos alunos e convertidas em carga horária para integralização curricular. Ressalte-se que a Instituição preserva a determinação legal de que esta carga horária nunca exceda, somada a carga horária de estágio, a 20% da carga horária total do curso, computada em horas (intervalos de 60 minutos). A FACULDADE CENSUPEG oferece o apoio estrutural e o corpo técnico necessário para que estas atividades recebam o acompanhamento e devido registro acadêmico para garantia da sua efetividade no aproveitamento acadêmico do aluno.

Parâmetros para Seleção de Conteúdos e Elaboração de Currículos

Institucionalmente, a Coordenação de Pedagógica, acompanhada pela Coordenação de Curso, orienta para que a elaboração de matrizes curriculares siga os seguintes parâmetros:

- Diretrizes Curriculares Nacionais, quando existir;
- Portaria de Conteúdo de Formação Geral ENADE, para curso de graduação,
- Portaria de Conteúdo de Formação Específica ENADE, para curso de graduação;
- Apreensão das competências profissionais requeridas pelo mercado de trabalho;
- Apreensão das habilitações do conselho profissional, quando existir.

Concebida a matriz curricular, orienta-se para que a Coordenação de Curso realize as atividades de supervisão para que o NDE ou grupo de pesquisa e pós-graduação faça o planejamento detalhado para seleção de conteúdos e, principalmente, de bibliografia básica e complementar das disciplinas. A atualização bibliográfica, aliás, é requerida como uma necessidade constante, de modo a orientar a Instituição quanto às necessidades de investimentos neste requisito.

Políticas de Estágio Supervisionado

A carga horária do estágio curricular supervisionado e a quantidade de alunos por professor está previsto no projeto pedagógico de cada um dos cursos. Sua regulamentação interna deve atender as resoluções do CNE. Com a carga horária, o estágio assegura a



prática dos conceitos abordados em sala de aula. O estágio supervisionado é realizado em locais especificados nos respectivos PPCs, sempre com a preocupação de manter o caráter profissionalizante da IES.

Além das habilidades práticas, o aluno no período do estágio supervisionado também será estimulado e orientado pelo professor ao estudo teórico das diferentes áreas de atuação do curso, apresentação de seminários, pesquisa de artigos científicos e novas técnicas. Sua avaliação nesse período levará em conta suas competências.

PERFIL DO CORPO DOCENTE E CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A Faculdade CENSUPEG estabelece como critérios de seleção de seu corpo docente:

- Graduação na área de atuação para as disciplinas a serem ministradas;
- Titulação mínima de pós-graduação lato sensu;
- Titulação stricto sensu como condição de preferência, mas não obrigatória;
- Atuação no mercado de trabalho na área do curso em que ministrará disciplinas, com preferência para aqueles que contenham ao menos três anos de experiência.

A FACULDADE CENSUPEG define como parâmetro de atuação acadêmica, a busca contínua da qualidade dos seus cursos como condição indispensável à formação de profissionais competentes e comprometidos. Daí, a especial importância e cuidado que confere à composição do seu quadro docente, buscando sempre contar com profissionais bem formados e experientes cuja adequação da área de atividade profissional, docente ou empresarial, com os cursos dos quais participa, seja a mais coerente possível.

Por fim, a FACULDADE CENSUPEG estabelece como indicadores para titulação e experiência para formação do seu quadro docente para cada Curso os mesmos referenciais do Instrumento de Avaliação de Cursos, quais sejam:

- Percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu maior ou igual a 50%.
- Percentual de doutores do curso maior que 20%.
- Contingente maior ou igual a 60% do corpo docente com experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos para bacharelados e licenciaturas ou 2 anos para



cursos superiores de tecnologia.

- Pelo menos 50% dos docentes devem possuir entre 7 a 9 produções nos últimos 3 anos.

Critérios de Seleção E Contratação dos Professores:

São requisitos de titulação da FACULDADE CENSUPEG, para a contratação de seu quadro docente, professores de titulação acadêmica, preferencialmente mestres ou doutores. O Corpo Docente atenderá aos critérios internos de titulação e ainda ao que preconiza a Lei 9.394/96.

Perfil desejado para o docente da FACULDADE CENSUPEG:

- Atitudes éticas e morais;
- Capacidade de adaptação a mudanças;
- Capacidade de trabalho em grupo e relacionamento interpessoal;
- Compatibilidade de formação com as atividades curriculares desenvolvidas;
- Compromisso profissional;
- Habilidades didático-pedagógicas;
- Capacidade de negociação e organização didática; Integração graduação/pós-graduação;
- Produção Acadêmica;
- Habilidade com os recursos tecnológicos; Conhecimento e prática com as metodologias da FACULDADE CENSUPEG;
- Para o exercício da prática pedagógica o docente deve possuir as seguintes características: Segurança e abertura a novas propostas dos alunos;
- Capacidade de diálogo; Capacidade didática e flexibilidade;
- Clareza e objetividade na transmissão de informações.

Políticas de Qualificação e Plano de Carreira do Corpo Docente:

A política de qualificação docente tem por objetivo promover a melhoria da qualidade das funções de ensino, pesquisa e extensão da FACULDADE CENSUPEG, por meio de cursos de pós-graduação e de formação continuada e atualização profissional, oportunizando aos seus professores condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.



A Faculdade oferecerá aos seus professores os seguintes incentivos, além dos previstos no Plano de Carreira:

- Concessão de auxílio para que participem de congressos, seminários, simpósios e eventos similares, em sua área de atuação ou em área afim;
- Oferta de cursos de formação continuada e atualização profissional, com bolsas;
- Divulgação e/ou publicação de teses, dissertações, monografias ou outros trabalhos acadêmicos ou profissionais;
- Desconto progressivo na mensalidade dos cursos para cônjuges e filhos de acordo com o tempo de serviço (a cada ano trabalhado na IES, dá direito a 10% de desconto na mensalidade);
- Oferta de infra-estrutura para que imprimam ou editem suas produções científicas, sob o patrocínio da FACULDADE CENSUPEG.
- Implantação de Núcleo de Acessibilidade com foco na orientação dos docentes para prática da educação inclusiva para os alunos PNE;
- Oferta de Programa de formação continuada em LIBRAS oferecidas semestralmente para a equipe de docentes e equipe administrativa da instituição. Estas ações serão desenvolvidas ao longo da vigência deste PDI 2014-2018 e poderão ser complementadas mediante as contribuições do Núcleo de Acessibilidade.

O plano de carreira dos docentes da FACULDADE CENSUPEG tem por objetivo estabelecer uma política de administração de cargos, salários e carreira para os quadros de pessoal da Instituição.

O referido plano normatiza e disciplina as condições de admissão, demissão, promoção, progressão, desenvolvimento profissional, direitos e deveres dos docentes.

O corpo docente da Instituição é constituído pelos professores que exerçam atividades inerentes ao ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão e as pertinentes à administração acadêmica.

O corpo docente da FACULDADE CENSUPEG é formado pelas seguintes categorias:

- Professor especialista é o profissional da área de ensino que possua, além do curso de graduação, pós-graduação lato sensu e, devidamente credenciado, exerça atividades de docência em curso superior, ou auxilie na execução de projetos de pesquisa, ou oriente alunos em estágios, monografias ou trabalhos de conclusão



de curso superior, na respectiva área do conhecimento.

- Professor mestre é o profissional da área do ensino que possua, além do curso de graduação, pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado e, devidamente credenciado, exerça atividades de docência em cursos de graduação ou pós-graduação, podendo ainda auxiliar na elaboração de programas para cursos de pós-graduação, ou coordenar a elaboração e executar projetos de pesquisa, ou orientar alunos nos estágios, monografias ou trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação, na respectiva área do conhecimento.
- Professor doutor é o profissional da área do ensino que possua, além do curso de graduação, pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado e, devidamente credenciado, exerça atividades de docência em cursos de graduação ou pós-graduação, podendo ainda elaborar programas para cursos de pós-graduação, coordenar a elaboração e execução de projetos de pesquisa, orientar alunos nos estágios, monografias ou trabalhos de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação, na respectiva área do conhecimento
- O regime de trabalho dos professores da Instituição será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela qual se regem todos os respectivos contratos.
- Os docentes são contratados como Professores de Ensino Superior, em um dos seguintes regimes de trabalho:
- Em tempo integral: será atribuído ao docente que se obriga a prestar quarenta (40) horas semanais de trabalho à Instituição, no desempenho de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou de administração universitária ou acadêmica.
- Em tempo parcial: será atribuído ao docente para o desempenho de atividades de ensino, em número de horas-aula. O docente poderá ainda exercer atividades de pesquisa e extensão, quando aprovadas, ou administrativas, na coordenação de cursos e supervisão de estágios.
- Horista: docentes contratados pela Instituição, exclusivamente, para ministrar horas-aula, independentemente da carga horária contratada, ou que não se enquadrem nos outros regimes de trabalho definidos neste glossário.

Procedimentos para Substituição Eventual dos Professores do Quadro.

De acordo com o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Corpo Docente, também integrarão o corpo docente as seguintes categorias especiais:

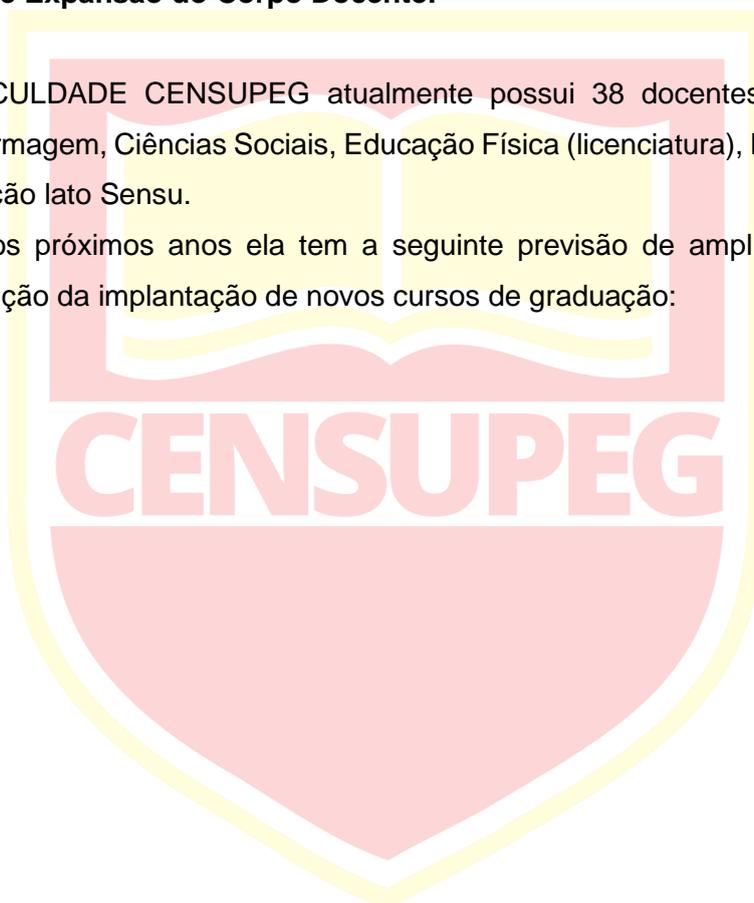


- Professor substituto é o profissional do Ensino, devidamente habilitado, que de comprovada necessidade de afastamento de qualquer docente, venha a substituí-lo por tempo determinado e não superior a seis meses.
- Professor colaborador é o profissional da área do Ensino que, após aprovado em processo seletivo específico e devidamente credenciado, seja contratado em caráter temporário e determinado.

Cronograma de Expansão do Corpo Docente:

A FACULDADE CENSUPEG atualmente possui 38 docentes dedicados aos cursos de Enfermagem, Ciências Sociais, Educação Física (licenciatura), Nutrição e cursos de pós-graduação lato Sensu.

Para os próximos anos ela tem a seguinte previsão de ampliação do quadro docente em função da implantação de novos cursos de graduação:





CURSO	MODALIDADE	2015		2016		2017		2018	
		Docente	Tutor	Docente	Tutor	Docente	Tutor	Docente	Tutor
Administração	Presencial	5		2		2		2	
Pedagogia	Presencial	5		2		2			
Ciências Contábeis	Presencial			5		2		2	
Educação Física	Presencial			5					
Direito	Presencial					5		2	
Psicologia	Presencial					5		2	
Serviço Social	Presencial					5		2	
Administração	EAD							5	25
Ciências Contábeis	EAD							5	25
Serviço Social	EAD							5	25
Processos Gerenciais	EAD			15	35	20	70	20	110
Recursos Humanos	EAD			15	30	20	60	20	90
Logística	EAD			15	25	20	50	20	70
Gestão Ambiental	EAD			15	25	20	50	20	70
Gestão Comercial	EAD							15	25
Gestão da Qualidade	EAD							15	25
Gestão Financeira	EAD							15	25
Gestão Pública	EAD							15	25
Marketing	EAD							15	25
Gestão Hospitalar	EAD							15	25
Segurança no Trabalho	EAD							15	35
Pedagogia	EAD			15	55	20	80	30	120
História	EAD							15	35
Geografia	EAD							15	35
Sociologia	EAD							15	25
Filosofia	EAD							15	25
Biologia	EAD							15	25
TOTAL POR ANO		10		89	170	121	310	315	865

A implantação dos cursos de pós-graduação será realizada com o quadro docente de cursos de graduação. Para a necessidade de novas demandas, a IES avaliará conforme o local de oferta e a área de atuação pretendida.

Corpo Técnico-Administrativo

Para ser admitido como membro do corpo pessoal técnico-administrativo o candidato deve preencher algumas exigências de qualificação, tais como:

- Demonstrar potencial ou capacidade de liderança;



- Ter uma atitude inovadora, para a constante proposição de melhorias dos processos que envolvem a sua atividade e outras correlatas;
- Ter bom relacionamento interpessoal com os colegas e a comunidade da FACULDADE CENSUPEG como um todo;
- Ter o conhecimento técnico da função que exercerá;
- Ter disposição para a política institucional de formação continuada;
- Atender aos demais critérios específicos do processo seletivo para a função à qual se candidatar.

Cronograma de Expansão do Corpo Técnico-Administrativo:

Para o corpo técnico-administrativo, a expansão do quadro será para as novas áreas de atuação. A FACULDADE CENSUPEG faz a seguinte previsão de evolução do quadro geral de colaboradores:

2013 (atual): 13 colaboradores

2014: 15 colaboradores

2015: 15 colaboradores

2016: 16 colaboradores

2017: 20 colaboradores

2018: 25 colaboradores

A política de qualificação técnica tem por objetivo promover a melhoria da qualidade das funções técnicas e administrativas da FACULDADE CENSUPEG, por meio do incentivo à frequência nos cursos da própria instituição, sejam de graduação, pós-graduação ou de formação continuada e atualização profissional.

A Faculdade poderá oferecer os seguintes incentivos, além dos previstos no Plano de Carreira:

- Bolsas de estudos parciais ou integrais para os cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pela FACULDADE CENSUPEG;
- Divulgação e/ou publicação de teses, dissertações, monografias ou outros trabalhos acadêmicos ou profissionais;
- Desconto progressivo na mensalidade dos cursos para cônjuges e filhos de acordo com o tempo de serviço.



A carreira do corpo técnico-administrativo da Instituição será estruturada nas seguintes categorias e níveis:

- Auxiliar de serviços gerais nível A,B,C,D, E e F;
- Auxiliar administrativo nível A,B,C,D, E e F;
- Técnico administrativo de nível médio nível A,B,C,D, E e F;
- Técnico administrativo de nível superior nível A,B,C,D, E e F;

O detalhamento destes níveis e carreiras consta do respectivo Plano de Carreira. O regime de trabalho dos funcionários da Instituição será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela qual se regem todos os respectivos contratos.





ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO

Estrutura Organizacional da IES:

A administração geral da Faculdade é assegurada por órgãos normativos e executivos. São órgãos da Faculdade:

- Conselho superior (CONSUP);
- Diretoria;
- Colegiado de curso;
- Coordenadoria de curso;
- Núcleo docente estruturante de curso.

O Conselho Superior (CONSUP), órgão deliberativo e normativo da Faculdade, é constituído pelos seguintes membros:

- I. Diretor Geral, seu presidente nato;
- II. Diretor de Graduação;
- III. Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa;
- IV. Coordenador Pedagógico; V. Coordenadores de Curso;
- V. Um representante do corpo docente por tipo de curso (bacharelado, licenciatura, tecnólogos e sequenciais);
- VI. Um representante do corpo discente por tipo de curso (bacharelado, licenciatura, tecnólogos e sequenciais); e
- VII. Um representante da Mantenedora, por ela indicado.

Parágrafo Único. O mandato dos representantes mencionados nos incisos VI e VII é de um ano, permitida a recondução.

O Colegiado de Curso é integrado pelos seguintes membros:

- I. Coordenador do Curso, que o preside;
- II. do corpo docente atuante no curso,
- III. um representante do corpo discente, escolhido dentre os representantes de turma, com



mandato de um ano, com direito a recondução.

IV. Um representante do corpo técnico-administrativo do curso e indicado pelo Coordenador do Curso, com mandato de um ano, com direito a recondução.

O Núcleo Docente do Curso (NDE) é formado por cinco professores, sendo todos em regime parcial ou integral, dos quais ao menos um será em tempo integral. A titulação exigida para participação neste é a pós-graduação *stricto sensu*, sendo preferível o doutorado.

A diretoria e a coordenação de curso são órgãos executivos das deliberações do Conselho Superior, Colegiado de Curso e NDE, respectivamente. Suas competências principais estão no acompanhamento dos docentes e corpo técnico-administrativo, cada um no seu âmbito e a supervisão das atividades meio com o foco no desenvolvimento da atividade fim da IES, qual seja, o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Os principais órgãos de apoio da FACULDADE CENSUPEG são: Secretaria Acadêmica; Biblioteca; Departamento Financeiro e Ouvidoria, todos com foco no atendimento discente. Além destes, há órgãos administrativos complementares com o foco no suporte aos processos necessários para o desenvolvimento da organização, tais como, manutenção, tecnologia da informação, compras, etc.

PROCEDIMENTO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:

A FACULDADE CENSUPEG realiza anualmente o projeto de autoavaliação institucional, contemplando as 10 dimensões especificadas no art. 3º da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, detalhando os procedimentos/processos para sua realização, metodologias, formulários e etapas - coleta e tabulação de dados, relatório geral, divulgação e as formas de utilização dos resultados.

A autoavaliação é coordenada através da CPA que tem na sua composição a participação de representantes dos docentes, dos alunos, dos técnicos administrativos e da sociedade civil organizada, sem predominância de nenhum segmento.

Orientada pelo SINAES, a Comissão Própria de Avaliação tem como principais objetivos, oriundos das dez dimensões preconizadas na Lei 10.861/2004:

- Identificar o perfil e o significado da atuação da IES, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões



institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

- Avaliar a implantação da missão e do plano de desenvolvimento institucional
- Avaliar a eficácia da política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.
- Avaliar as ações de responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.
- Avaliar a eficácia da comunicação com a sociedade.
- Avaliar as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.
- Avaliar a organização e gestão da instituição, o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.
- Avaliar a infraestrutura física, principalmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.
- Auxiliar no planejamento e avaliação, particularmente dos processos, análises de resultados e eficácia da autoavaliação institucional.
- Avaliar a eficácia das políticas de atendimento aos estudantes.
- Avaliar a eficácia da proposta de sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

A partir desses objetivos, a CPA composta de dois representantes docentes, dois discentes, dois técnicos administrativos e dois da sociedade local, é responsável por orientar a instituição na execução e supervisão dos processos determinados pela legislação educacional, dessa forma, ela tem a função de realizar estudos de diagnóstico da realidade institucional e propor ações de melhorias para os órgãos decisórios da IES, entre essas atividades, destacamos o relatório de autoavaliação institucional confeccionado anualmente. A apuração de dados se dá por pesquisa de percepção do corpo social da IES além de levantamento de dados do perfil discente e docente. Este relatório é objeto de discussão entre seus membros e em seguida divulgado nas suas



análises e propostas de melhorias para toda a comunidade acadêmica. Além disto, torna-se ele o principal objeto de planejamento da tomada de decisão da Diretoria Geral. Deste modo, mais do que o cumprimento da legislação, a CPA é para a FACULDADE CENSUPEG uma oportunidade de avaliação contínua da qualidade acadêmica e de ensino prestada enquanto serviço à sociedade. Todo resultado de cada autoavaliação semestral também será discutido no Colegiado de Curso e no Conselho Superior para serem apresentadas soluções alternativas para cada uma das fragilidades identificadas e as respectivas estratégias de implementação para transformá-las em forças e potencialidades da FACULDADE CENSUPEG.

Procedimentos de atendimento dos alunos:

Para atendimento aos alunos conta-se com a secretaria, com a biblioteca da instituição, que possui um acervo adequado para atender as necessidades de pesquisa dos alunos de todos os cursos. Para o atendimento direto aos alunos conta-se com os coordenadores específicos dos cursos e em última instância com as Diretorias de Graduação e Geral, consecutivamente.

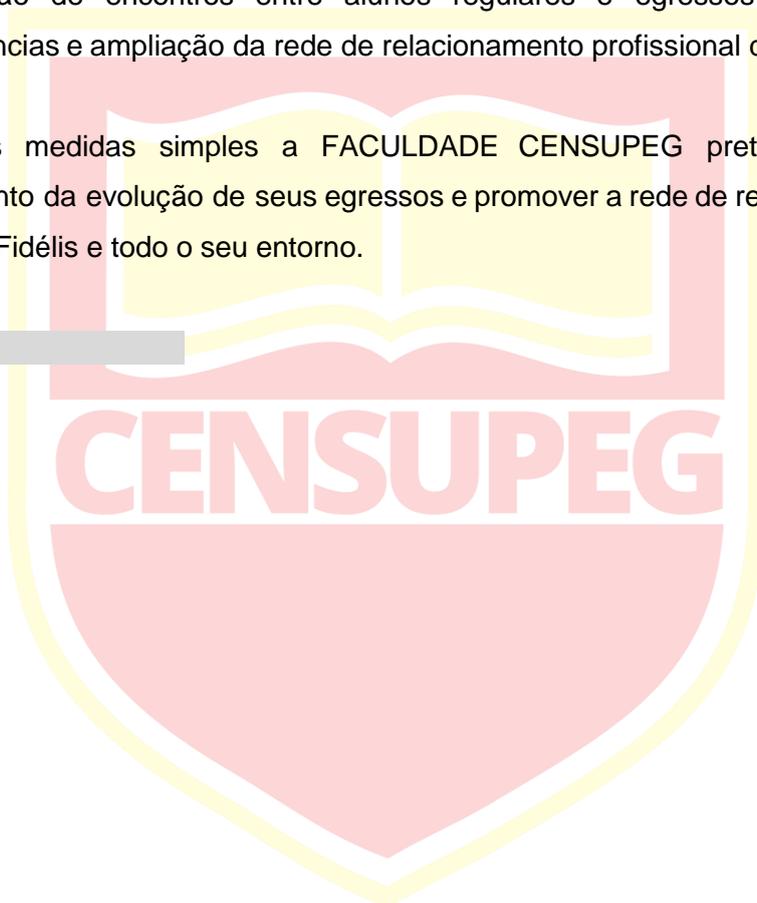
Para atendimento pedagógico dos alunos há o Núcleo de Atendimento Pedagógico, formado pela equipe de coordenadores de curso, pela coordenação pedagógica e com o apoio de um Neuropsicopedagogo. Este grupo é encarregado de coletar, junto ao corpo docente, as informações sobre os alunos que possuem dificuldades e tomar os encaminhamentos necessário para seu auxílio. Deste modo, o acompanhamento pedagógico dos alunos é exercido em paralelo com o acompanhamento do seu desempenho acadêmico. Além de identificar os alunos com dificuldades a partir do corpo docente, também mediante relatórios semestrais de desempenho em notas e frequência são identificados alunos que carecem de auxílio. Os alunos identificados por essas duas fontes recebem duas formas de acompanhamento. A primeira ocorre mediante a realização de entrevistas com a coordenação de curso para se conhecer melhor a natureza das suas necessidades. Em seguida são orientados trabalhos complementares que servem de nivelamento para que as carências de formação sejam supridas. Quando são observadas carências de apoio pedagógico de mesma natureza para grupos de alunos são preparados cursos de nivelamento. Entretanto, diante da pequena população da IES, medidas individuais são utilizadas com mais frequência, entendendo-se que aguardar um grupo maior levaria muito tempo. Tudo acompanhado e orientado pelo especialista em Neuropsicopedagogia.



O acompanhamento de egressos não é uma realidade efetiva no momento da concepção deste PDI. Nossas primeiras turmas de concluintes estão previstas para o final do segundo semestre de 2014. Ainda assim, estão previstas ações efetivas para o acompanhamento de egressos, incluindo:

- Manutenção de cadastro atualizado de dados de contato;
- Manutenção de cadastros de evolução profissional desde a conclusão do curso;
- Oferta regular de cursos de formação continuada e até pós-graduação em condições especiais de pagamento, ou, quando for possível, com gratuidade;
- Promoção de encontros entre alunos regulares e egressos para troca de experiências e ampliação da rede de relacionamento profissional de todos.

Com estas medidas simples a FACULDADE CENSUPEG pretende manter o acompanhamento da evolução de seus egressos e promover a rede de relacionamento na cidade de São Fidélis e todo o seu entorno.





INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS

BIBLIOTECA

Número total de exemplares (volumes) do acervo bibliográficos: 2.000 volumes.

Número total de assinaturas de periódicos: 10 assinaturas de periódicos impressos das áreas de saúde e ciências sociais. Complementarmente, a FACULDADE CENSUPEG oferece aos alunos em seu site (www.faculdadesaofidelis.edu.br) opção de consulta ao acervo Scielo (www.scielo.br) com diversos periódicos e conteúdos de produção científica. Sistema informatizado utilizado na biblioteca para consulta e empréstimo: a FACULDADE CENSUPEG possui o módulo de gestão de biblioteca do Sistema de Gestão Educacional Unimestre.

Horário de funcionamento da biblioteca para atendimento à comunidade acadêmica: de segunda a sexta-feira, das 13h às 22h.

Nome do Bibliotecário responsável: Alyne Castro dos Santos

Matrícula do Bibliotecário responsável: CRB 7ª Região/RJ 5210

Política de Expansão e Atualização do Acervo

A política de expansão e atualização do acervo bibliográfico está dividida conforme o contexto dos cursos da IES. Deste modo, para cursos em fase de implantação, com pedido de autorização em trâmite, autorizados e em fase de obtenção do primeiro reconhecimento; e cursos implantados, reconhecidos e com renovação de reconhecimento obtida conforme ciclo avaliativo.

Para os cursos em implantação a política de acervo segue as seguintes diretrizes:

Após confecção e aprovação do PPC e protocolo do pedido de autorização são adquiridos os títulos indicados para os dois primeiros anos dos cursos de bacharelado ou licenciatura e do primeiro ano dos cursos superiores de tecnologia. Esta aquisição ocorre em número de exemplares na proporção de um para cada 13 vagas solicitadas ou um para cada 19 vagas no caso de curso contemplado com acervo virtual. O número de títulos indicados segue a proporção de três ou mais para cada disciplina nas bibliografias básica e complementares, de modo a obter conceitos satisfatórios segundo o Instrumento de Avaliação de Cursos.

Obtida a autorização do curso, para seu prosseguimento, são adquiridas as demais



indicações bibliográficas, conforme o PPC, para que os alunos tenham à disposição o acervo completo antes mesmo da obtenção do primeiro reconhecimento. Esta aquisição também ocorre em número de exemplares na proporção de um para cada 13 vagas autorizadas ou um para cada 19 vagas no caso de curso contemplado com acervo virtual. O número de títulos indicados segue a mesma proporção de três ou mais para cada disciplina nas bibliografias básica e complementares, de modo a obter conceitos satisfatórios segundo o Instrumento de Avaliação de Cursos no momento do reconhecimento.

Após a obtenção do primeiro reconhecimento o acervo é atualizado conforme a política para aquisição de cursos implantados.

Nesta fase, os cursos têm dois tipos de atualização do acervo, aquisições regulares e aquisições extraordinárias. As aquisições extraordinárias ocorrem quando da publicação de obras de referência novas e basilares para a área de conhecimento. Estas obras são identificadas pelo Núcleo Docente Estruturante do curso e, mediante sua indicação e aprovação no colegiado acadêmico, indicadas diretamente para o bibliotecário proceder a aquisição. Estas obras são adquiridas na proporção de um para cada 13 vagas autorizadas ou um para cada 19 vagas no caso de curso contemplado com acervo virtual. As aquisições regulares ocorrem a cada três anos, em referência ao ciclo avaliativo, quando o curso passa pela revisão do seu Projeto Pedagógico, nos anos de realização do ENADE e de publicação do seu Conceito Preliminar de Curso (CPC). Nestes momentos, a IES solicita ao seu corpo docente e, principalmente ao NDE do curso, que faça a revisão quanto à atualidade da matriz curricular em exercício e suas indicações bibliográficas. Após esta revisão, as novas aquisições são realizadas na proporção de um para cada 13 vagas autorizadas ou um para cada 19 vagas no caso de curso contemplado com acervo virtual. O número de títulos indicados segue a mesma proporção de três ou mais para cada disciplina nas bibliografias básica e complementares, de modo a obter conceitos satisfatórios segundo o Instrumento de Avaliação de Cursos no momento de renovação do reconhecimento. Destaque-se que esta atualização ocorre independente do curso necessitar de Visita de Verificação *in loco*. Sabidamente, cursos com Conceito Preliminar Satisfatório são dispensados desta visita e obtêm sua renovação de reconhecimento sem a obrigatoriedade de visita de Avaliadores designados pelo INEP/MEC. Contudo, a FACULDADE CENSUPEG entende que independentemente de visita de Avaliadores externos, o ciclo avaliativo é a oportunidade para que a IES atualize seus Projetos Pedagógicos e infraestrutura dos cursos, mantendo assim, a qualidade de ensino e prestação aos seus alunos.



Laboratório de Informática:

Quantidade total de computadores disponíveis para os alunos: 18 equipamentos

Sistema Operacional: Microsoft Windows

Forma de acesso à internet: link dedicado de 10MB via cabo aos equipamentos instalados e wi-fi de 10MB

Capacidade total de alunos por turno por dia: 30 (150 por semana)

Metragem total (m²): 40 m²

Laboratório de Anatomia:

Cursos que apoia: Enfermagem, Nutrição e Educação Física

Síntese dos Equipamentos Disponíveis: esqueleto sam a13 - versão de luxo em suporte de metal com 5 rolos, figura muscular masculina e feminina, 45 partes, torso de luxo, masculino e feminino, com o dorso aberto, em 28 partes, musculatura do pescoço e da cabeça, 5 partes, coração com esôfago e traqueia, 2 vezes o tamanho natural, 5 partes, medula espinhal com terminações nervosas, cérebro neuro-anatômico, 8 partes, metade de cabeça com musculatura, sistema circulatório, sistema respiratório com 7 partes, coluna flexível extra resistente com cabeças de fêmur, sistema digestivo, 3 partes, fígado com vesícula biliar e fígado com vesícula biliar, pâncreas e duodeno.

Capacidade total de alunos por turno: 40 alunos por turno por dia (200 por semana)

Metragem total (m²): 50 m²

O Laboratório de Anatomia está estruturado para atender as disciplinas de Anatomia e Fisiologia.

Laboratório de Microscopia:

Cursos que apoia: Enfermagem e Nutrição

Síntese dos Equipamentos Disponíveis: microscópio binocular, microscópiotrinocular, microscópio monocular, microscópio biológico, lamínas preparadas (citologia), lamínas preparadas (histologia), lamínas preparadas (bactérias), lamínas preparadas (fungos), lamínas preparadas (embriologia), lamínas preparadas (parasitologia), pinças para lamínas, óculos de proteção, lamínas e lamínulas de microscópio, vidraria básica, kits (biologia molecular) e kits (genética).

Capacidade total de alunos por turno: 30 alunos por turno por dia (150 por semana)

Metragem total (m²): 50 m²

O Laboratório de Microscopia está estruturado para atender as disciplinas de Citologia,



Histologia e Embriologia, Genética e Patologia.

Laboratório de Semiologia:

Cursos que apoia: Enfermagem

Síntese dos equipamentos disponíveis: cama fowler desmontável com suporte de soro e colchão, carro de curativo - tampo prateleira, pés, varandas e suporte para bacia e balde em aço inox, biombo triplo com plástico, tábua de massagem cardíaca em polietileno, detector fetal de mesa - df 4000 - medpej, aspirador portátil (bomba vácuo aspiradora), monitor multiparamétrico mec 1000 mindray - ecg / resp / pni / spo2 / temp, desfibrilador externo automático dea com display lcd e traçado ecg - life 400 futura - cmos drake, balança mecânica, oxímetro de pulso de dedo portátil md300c, máscara rcp reutilizável poketmask, eletrocardiógrafo (ecg) digital 12 derivações, armário vitrine 02 portas com 04 prateleiras, manequim bissexual com órgãos internos, simulador de parto clássico tgd 0374 , braço para treinamento de injeção, negatoscópio de 01 corpo p/ visualização de radiografia, laringoscópio com 3 lâminas curvas em aço inox, otoscópio com 5 espéculos com estojo, estetoscópio de pinard, aparelho de pressão arterial, estetoscópio rappaport , glicosímetro g-tech free sistema nocode: sem codificação, bolsa para água quente/fria, máscara em pvc para macronebulizador, kit cirúrgico para suturas em geral, kit básico para curativos, tesouras cirúrgicas, pinças e materiais de consumo.

Capacidade total de alunos por turno: 30 alunos por turno por dia (150 por semana)

Metragem total (m²): 50 m²

O laboratório de Enfermagem está estruturado para atender a realização de técnicas de enfermagem (posto de enfermagem), bem como manequim para simulações de situações de cuidados indispensáveis a experimentação prática.



ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DOS POLOS DA EAD

O projeto de educação a Distância da Faculdade CENSUPEG estabeleceu critérios que beneficiam diferentes regiões do sul e sudeste do Brasil onde o acesso à educação de qualidade continua sendo privilégio da minoria e o deslocamento geográfico um desafio para o cidadão com necessidades de formação. A definição dos Polos respeitou, de maneira geral, esses critérios e buscou estudos que mostram realidades como na região de São Fidélis, onde se identifica a necessidade de investimentos na qualidade da educação da região, bem como da cidade, pois com este novo projeto surgirão novas oportunidades de estudos na própria cidade, sem a necessidade de deslocamento para cidades vizinhas como tem sido a realidade desta comunidade.

Os cursos EAD buscam atender toda a população fidelense e das cidades do entorno que dependem de deslocamento de mais de 100 Km de distância para estudar. Tal iniciativa, além de evitar o desgaste físico dos estudantes em horas de viagem noturna, investe no próprio município mantendo os egressos atuantes em sua área de formação, através de parceria com a Prefeitura Municipal de São Fidélis e as prefeituras de seu entorno. Também é uma região que possui um perfil de trabalhadores que atendem plataformas em alto mar com empresas vinculadas ao ramo petrolífero e com isso possuem a rotina de trabalho quinzenal, em que quinze dias ficam em alto mar embarcados e quinze dias ficam na cidade ou região de São Fidélis, o que os impossibilita de frequentar um curso 100% presencial.

Também podemos sinalizar que existe uma demanda regional quando considerarmos que a cidade de São Fidélis está localizada na região norte do Estado do Rio de Janeiro e possui uma população estimada em 37.710 habitantes (dados do IBGE Cidades). Contudo, ela tem o papel de centro de desenvolvimento econômico, cultural e educacional para outras cinco cidades: Aperibé (10.882 habitantes); Cambuci (14.849 habitantes); Cardoso Moreira (12.578 habitantes); Italva (14.489 habitantes) e Itaocara (22.824 habitantes). Portanto, esta microrregião tem, ao todo, 113.332 habitantes. É importante observar que esta região apresenta índices de desenvolvimento na educação muito abaixo das metas do Plano Nacional de Educação. Destaque-se que são 158 colégios ativos nas redes pública e privada. Ao mesmo tempo, a média do PIB per capita em R\$11.000,00 (onze mil reais), evidencia a carência socioeconômica na região. Da mesma forma, a população com Ensino Superior completo (4,16%) evidencia a



necessidade da oferta diversificada de cursos e cabe uma formação que promova o desenvolvimento sociocultural, e uma análise mais complexa da realidade, conforme as proposições da Faculdade CENSUPEG.

Ao expandirmos nossa análise para as regiões sul e sudeste onde identificamos os polos de Apoio Presencial consideramos importante destacar que:

Na região Sul, que engloba os estados do Paraná, de Santa Catarina e o Rio Grande do Sul corresponde a 14% da população do Brasil e existe uma demanda de formação que corresponde a:

No **Paraná** existe uma demanda de 56.457 habitantes por IES, onde teremos polos de Apoio Presencial nas cidades de:

Chopinzinho: com estimativa de 20.077 habitantes, 3.018 é a população com E. Médio completo ou Superior incompleto, 1.360 população com Ensino Superior Completo e 4.378 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna - Rua Washington,3967, Centro Chopinzinho/PR.

Colombo: com estimativa de 227.220 habitantes, 40.032 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 7.673 população Ensino Superior Completo, 47.705 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Escola Nova Geração - Rua Paschoal Lazarotto Toniolo,897 - Jardim Nossa Senhora De Fátima – Colombo/PR

Cascavel: com estimativa de 305.615 habitantes, 64.417 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 28.425 é a População Ensino Superior Completo e 92.842 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Dolce Educação Infantil - Colégio Expressão - Rua Recife 1013 – Cascavel/ PR

Mandirituba: com estimativa de 24.112 habitantes, 2.608 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto; 523 População Ensino Superior Completo, 3.131 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Escola Mundo Sagrado Da Evolução Humana - Av.Brasil, 746, Centro - Mandirituba – PR



Em **Santa Catarina** existe uma demanda de 56.403 habitantes por IES, onde teremos polos de Apoio Presencial nas cidades de:

Joinville: com estimativa de 546.981 habitantes, 141.088 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 54.860 é a População Ensino Superior Completo, 195.948 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede do CENSUPEG na Rua Ministro Calógeras, 192 Centro, Joinville - SC

Anita Garibaldi: com estimativa de 8.230 habitantes, 1.211 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 516 é a População Ensino Superior Completo, 1.727 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da M&V Administração, no endereço: Rua Elgida Barbosa Ramos, n.º0, bairro Centro, cidade Anita Garibaldi – SC

Canoinhas: com estimativa de 53.969 habitantes, 11.485 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 3.650 é a População Ensino Superior Completo, 15.135 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Escola Tempo Feliz, no endereço Rua Nery Waltrick, 950, Centro – Canoinhas/SC

Biguaçu: com estimativa de 62.383 habitantes, 12.566 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 2.683 é a População Ensino Superior Completo, 15.249 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede do Colégio Super Incentivo, na Rua João Born, 499 - Biguaçu - SC

No **Rio Grande do Sul** 114.988 habitantes por IES, onde teremos polos de Apoio Presencial nas cidades de:

São Leopoldo: com estimativa de 225.520 habitantes, 48.833 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 14.182 é a População Ensino Superior Completo, 63.015 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Escola Conquistadora no endereço: Rua 1º de Março, 1284 A. Bairro Centro, São Leopoldo –RS

Taquara: com estimativa de 56.896 habitantes, 8.355 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 2.669 é a População Ensino Superior Completo, 11.024 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.



Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Escola Conquistadora situada na Rua General Emílio Lucio Esteves, 1131, sala 502. Bairro Centro – Taquara/RS

São Sebastião do Caí: com estimativa de 23.128 habitantes, 4.012 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 880 é a População Ensino Superior Completo, 4.892, é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Escola Conquistadora situada na Rua Coronel Paulino Teixeira, 445 - São Sebastião do Caí - RS

Na região Sudeste, que engloba os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais corresponde a 42% da população do Brasil e nos estados onde existem Polos de Apoio Presencial existe uma demanda que corresponde a:

Em **São Paulo** tem 71.512 habitantes por IES, onde teremos polos de Apoio Presencial nas cidades de:

Mauá: com estimativa de 444.136 habitantes, 111.604 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 20.493 é a População Ensino Superior Completo, 132.097 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Escola MPV Escola de Estética na Rua São Silvestre, 28. Bairro Jardim Pilar. – Mauá - SP. Rua São Gabriel, 145. Bairro Jardim Santo Eduardo - CEP: 06823-470. Embu das Artes - SP

Embu das Artes: com estimativa de 256. 247 habitantes, 50.270 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 8.669 é a População Ensino Superior Completo, 58.939 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Escola Alfa situada na Rua São Gabriel, 145. Bairro Jardim Santo Eduardo. Embu das Artes - SP

No **Rio de Janeiro** tem 116.715 habitantes por IES, onde teremos polos de Apoio Presencial nas cidades de:

Rio de Janeiro, no bairro da Penha: com estimativa de 6.429.923 habitantes, 1.696.604 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 917.337 é a População Ensino Superior Completo, 2.613.941 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.



Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Esil Sociedade Educacional, na Rua Guaianases, 154, Penha – Rio de Janeiro/RJ

Araruama: com estimativa de 118.964 habitantes, 22.708 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 7.477 é a População Ensino Superior Completo, 30.185 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede do Centro Educacional Futura, na rua República da Colômbia, 135 – Bairro Parque Hotel – Araruama/RJ

São Gonçalo: com estimativa de 1.025.507 habitantes, 277.356 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 48.836 é a População Ensino Superior Completo, 326.192 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Neste Polo a Faculdade CENSUPEG terá seu Polo de Apoio Presencial na sede da Escola Sabóia, Rua Igualdade, 183, Bairro Marambaia - São Gonçalo/ RJ

São Fidélis: com estimativa de 37.717 habitantes, 7.503 é a população com E. Médio Completo ou Superior incompleto, 1.526 é a População Ensino Superior Completo, 9.029 é a demanda populacional para o ensino superior desta cidade.

Aqui o polo será na sede da própria faculdade.

Esses dados sobre o desenvolvimento de cada região foram apresentados no Documento Técnico sobre Qualidade da Educação Superior elaborado pela UNESCO a partir do Censo de 2011 e Censo 2013.

Finalmente, vale destacar que o estabelecimento de parcerias, convênios e acordos entre instituições, com vistas à oferta de cursos a distância e estruturação de polos de apoio presencial, estarão de acordo com o que dispõe o Artigo 26 do Decreto 5.622/2005.

Toda a descrição, da gestão, da estrutura e da equipe profissional do Polo encontra-se detalhada no Plano de Gestão da Educação a Distância.



ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A Faculdade CENSUPEG adota as seguintes políticas para os portadores de necessidades especiais:

MOBILIDADE

- Disponibiliza vagas em seu quadro de funcionários a pessoas portadoras de necessidades especiais em observância à legislação vigente;
- Oferece um ambiente de livre circulação nos espaços de uso coletivo através da eliminação de barreiras arquitetônicas;
- Disponibiliza vagas reservadas em estacionamentos nas proximidades das unidades de serviços; Instalação de corrimãos nas rampas objetivando facilitar a circulação de cadeirantes; Disponibiliza elevador que atende às necessidades básicas de locomoção com cadeiras de rodas;
- Instalação de portas e banheiros adaptados com espaço suficiente para permitir o acesso com cadeira de rodas; Instalação de barras de apoio nas paredes dos banheiros; Disponibiliza lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas.

LIBRAS

- Para os alunos com surdez ou com deficiência auditiva a IES disponibiliza intérpretes de LIBRAS para acompanhamento das aulas e demais atividades acadêmicas.

DEFICIÊNCIA VISUAL

- Para os alunos que apresentam deficiência visual total ou parcial, são oferecidos acompanhamentos com leitores e, mediante parcerias, material impresso em braile.

CAPACITAÇÃO DOCENTE

- A FACULDADE CENSUPEG reconhece que ainda deve melhorar a capacitação docente no âmbito da inclusão social e desenvolvimento das habilidades para atendimento a este público. Sendo assim, é meta da vigência deste PDI 2014-2018 a implantação de programas de capacitação docente, com cursos e oficinas para



**FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, PESQUISA E GESTÃO**

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA - EPP
CNPJ: 10.158.686/0001-05**

Portaria de Recredenciamento nº 768 de 22 de junho de 2017 – DOU de 23 de junho
de 2017

Retificada na DOU de 12 de setembro de 2017.

tornar a inclusão um tema de interesse e desenvolvimento de habilidades e competências de seu próprio corpo de professores. Também é oferecido o acompanhamento de um profissional em Neuropsicopedagogia para assessorar todos os processos acadêmicos da IES na promoção da inclusão.





DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRAS

A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA é uma empresa que desde agosto de 2014 passou a fazer parte dos empreendimentos do GRUPO CENSUPEG, que dispõe de recursos que dão aporte financeiros para a Faculdade CENSUPEG. Este GRUPO atua na área de formação de pessoas há mais de 9 anos e está consolidado no mercado possibilitando segurança nos investimentos necessários para o desenvolvimento contínuo dos projetos da FACULDADE CENSUPEG.

A Faculdade CENSUPEG também apresenta um plano de desenvolvimento econômico sustentável e que projeta sua autonomia financeira e sustentável para os próximos 5 anos através dos recursos vindos dos alunos nos cursos de Graduação e Pós-graduação lato sensu, que tem a previsão de aumento significativamente a partir de 2014, devido a política de expansão assumida pela IES.

Os planejamentos das rubricas financeiras são documentados conforme a estrutura estabelecida pela mantenedora e considerando que estas rubricas são definidas a partir das exigências financeiras de uma organização de ensino.

A partir das definições das metas do PDI, deste Plano de Gestão e dos ciclos avaliativos semestrais com a CPA e o CONSUP a mantida aponta para o Conselho da Mantenedora quais os investimentos necessários para atingir os objetivos e quais as projeções de receitas para este projeto. A partir da projeção semestral e com fechamento do orçamento anualmente a IES mantém a estabilidade financeira que é aprovada pela Mantenedora. A FACULDADE CENSUPEG fechou o ano de 2014 com a seguinte situação:

Receita Bruta R\$ 1.060.832,39

Mão-de-Obra R\$ 380.398,74

Utilidades e Serviços R\$ 458.792,95

Material manutenção e reparo R\$ 1.863,71

Alugueis e arrendamento R\$ 27.600,00

Impostos e taxas R\$ 22.553,58

Despesas gerais R\$ 13.905,65

Despesas financeiras R\$ 6.991,46.

Para demonstrar os investimentos a médio prazo inerente ao curso superior, em especial de graduação EAD, a instituição tem uma planilha de custos do projeto, como um



todo, em consonância com o projeto político-pedagógico e a previsão de seus recursos, com os seguintes elementos:

a) Investimento (de curto e médio prazo), composta dos seguintes itens:

- Produção de material didático (professores, equipe multidisciplinar, equipamentos, etc);

- Implantação do sistema de gestão;

- Equipamentos de comunicação, gestão, laboratórios, etc;

- Implantação dos polos descentralizados de apoio presencial e Núcleo de Educação a Distância.

b) Custeio:

- equipe docente: Coordenador de EAD; coordenador do curso, professor da disciplina, equipe de tutores para atividades de tutoria;

- equipe de técnicos para sistema;

- recursos de comunicação;

- distribuição de material didático;

- sistema de avaliação.

Projeção econômica e financeira – 2016-2020

As premissas básicas adotadas para projeção econômico-financeira, obedeceram aos seguintes critérios comuns:

Horizonte Temporal:

Foram considerados 5 anos como sendo o período de projeção.

Moeda:

As projeções foram elaboradas em R\$ constantes.

Base de Informações:

As informações econômico-financeiras adotadas na determinação do resultado da atividade e do saldo de caixa por período, foram obtidas:

- Dos balanços patrimoniais e demonstrativos de resultado de 31/12/2014 e 31/12/2015;
- De informações de mercado obtidas junto a direção da empresa, em revistas especializadas, e em “sites” de associações e instituições correlatas na Internet;
- De entrevistas com os membros da direção e das áreas administrativas.



Premissas de Receita:

RECEITA	Realizado		Projetado				
	2014	dez-15	2016	2017	2018	2019	2020
EAD - Polos				17	17	17	17
EAD - Cursos Tecnologos				4	4	4	4
EAD - Licenciaturas				1	1	1	1
EAD - Matriculas				1	3	4	4
EAD - ALUNOS - turma - Tec				17	17	17	17
EAD - Alunos - turma - Lic				37	37	37	37
Alunos	3.200	4.000	4.000	5.750	11.000	16.875	20.500
Serviços atuais	3.200	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
EAD ANO 1- TECNOLOGO		-	-	1.125	1.125	-	-
EAD ANO 1- LICENCIATURA		-	-	625	625	625	625
EAD ANO 2- TECNOLOGO		-	-	-	3.375	3.375	-
EAD ANO 2- LICENCIATURA		-	-	-	1.875	1.875	1.875
EAD ANO 3- TECNOLOGO		-	-	-	-	4.500	4.500
EAD ANO 3- LICENCIATURA		-	-	-	-	2.500	2.500
EAD ANO 4- TECNOLOGO		-	-	-	-	-	4.500
EAD ANO 4- LICENCIATURA		-	-	-	-	-	2.500
Preços médios (R\$)							
Serviços atuais	331,51	383,16	383,16	383,16	383,16	383,16	383,16
EAD ANO 1- TECNOLOGO		190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
EAD ANO 1- LICENCIATURA		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
EAD ANO 2- TECNOLOGO		190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
EAD ANO 2- LICENCIATURA		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
EAD ANO 3- TECNOLOGO		190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
EAD ANO 3- LICENCIATURA		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
EAD ANO 4- TECNOLOGO		190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
EAD ANO 4- LICENCIATURA		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Receita Bruta							
Serviços atuais	1.060.832	1.532.634	1.532.634	1.532.634	1.532.634	1.532.634	1.532.634
EAD ANO 1- TECNOLOGO		-	-	213.761	213.761	-	-
EAD ANO 1- LICENCIATURA		-	-	156.230	156.230	156.230	156.230
EAD ANO 2- TECNOLOGO		-	-	-	641.284	641.284	-
EAD ANO 2- LICENCIATURA		-	-	-	468.690	468.690	468.690
EAD ANO 3- TECNOLOGO		-	-	-	-	855.046	855.046
EAD ANO 3- LICENCIATURA		-	-	-	-	624.920	624.920
EAD ANO 4- TECNOLOGO		-	-	-	-	-	855.046
EAD ANO 4- LICENCIATURA		-	-	-	-	-	624.920
RECEITA BRUTA R\$	1.060.832	1.532.634	1.532.634	1.902.626	3.012.600	4.278.804	5.117.485
DEDUÇÕES DA RECEITA	9.879	27.829	101.920	126.525	200.338	284.540	340.313
Pis	1.089	4.431	9.962	12.367	19.582	27.812	33.264
Cofins	5.026	20.451	45.979	57.079	90.378	128.364	153.525
Iss	3.764	2.947	45.979	57.079	90.378	128.364	153.525
RECEITA LÍQUIDA	1.050.953	1.504.805	1.430.714	1.776.101	2.812.262	3.994.264	4.777.173



Premissas de Custos:

CUSTOS	Realizado		2016	2017	2018	2019	2020
	2014	2015					
Serviços atuais	373.775	177.603	177.603	177.603	177.603	177.603	177.603
POLO		-	-	110.997	443.990	823.851	1.075.455
TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS	373.775	177.603	177.603	288.600	621.592	1.001.454	1.253.058
Salários e Encargos		-	-	144.391	442.570	575.100	575.100
TOTAL DE CUSTOS FIXOS	-	-	-	144.391	442.570	575.100	575.100
TOTAL DO CPV	373.775	177.603	177.603	432.992	1.064.163	1.576.554	1.828.158

CURSO	VAGAS/ANO	COORDENAÇÃO	DOCENTES	TUTORES EAD	TUTORES PRESENCIAIS	TOTAL
PEDAGOGIA	2.500	1	17	28	17	62,5
PROCESSOS GERENCIAIS	2.000	1	13	19	17	50
RECURSOS HUMANOS	1.000	1	6	1	17	25
LOGÍSTICA	750	1	4	-4	17	18,75
GESTÃO AMBIENTAL	750	1	4	-4	17	18,75
	7.000	5	45	40	85	175

Premissas de Despesas e Investimentos:

DESPESAS	Realizado		2016	2017	2018	2019	2020
	2014	2015					
Despesas Administrativas	512.681	2.310.590	1.227.025	1.234.425	1.256.624	1.281.949	1.298.722
Diretoria		-	-	-	-	-	-
Salários e encargos - Atual		1.951.940	975.970	975.970	975.970	975.970	975.970
Gastos Gerais - EAD		-	-	7.400	29.599	54.923	71.697
Gastos Gerais - Atual	512.681	358.650	251.055	251.055	251.055	251.055	251.055

INVESTIMENTOS	Polos	Unitário	Total
Polo	17	35.000	595.000
Brinquedos	17	5.000	85.000
outros	17	5.000	85.000
Sede	1	100.000	100.000
Total Geral			865.000

Demonstrativo de resultados:



DRE	Real		2016	2017	2018	2019	2020
	2014	2015					
RECEITA BRUTA	1.060.832	1.532.634	1.532.634	1.902.626	3.012.600	4.278.804	5.117.485
Deduções dos Serviços	9.879	27.829	101.920	126.525	200.338	284.540	340.313
RECEITA LÍQUIDA	1.050.953	1.504.805	1.430.714	1.776.101	2.812.262	3.994.264	4.777.173
Custo dos Produtos Vendidos	373.775	177.603	177.603	432.992	1.064.163	1.576.554	1.828.158
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	677.178	1.327.202	1.253.111	1.343.109	1.748.099	2.417.710	2.949.015
% sobre a ROL	64,43%	88,20%	87,59%	75,62%	62,16%	60,53%	61,73%
Despesas Gerais e Administrativas	512.681	2.310.590	1.227.025	1.234.425	1.256.624	1.281.949	1.298.722
RESULTADO DA ATIVIDADE (EBITDA)	164.498	(983.388)	26.086	108.684	491.475	1.135.761	1.650.292
% sobre a ROL	15,65%	-65,35%	1,82%	6,12%	17,48%	28,43%	34,55%
Despesa/(Receita) Financeira	6.991	50.347	50.347	62.501	98.963	140.557	168.108
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	157.507	(1.033.734)	(24.260)	46.184	392.512	995.204	1.482.185
% sobre a ROL	14,99%	-68,70%	-1,70%	2,60%	13,96%	24,92%	31,03%
Depreciações	-	14.789	36.414	101.289	144.539	144.539	144.539
Imposto de Renda e Contribuição Social	12.674	145.247	145.247	180.311	285.502	405.500	484.981
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO	144.832	(1.193.771)	(205.922)	(235.416)	(37.530)	445.165	852.664
% sobre a ROL	13,78%	-79,33%	-14,39%	-13,25%	-1,33%	11,15%	17,85%

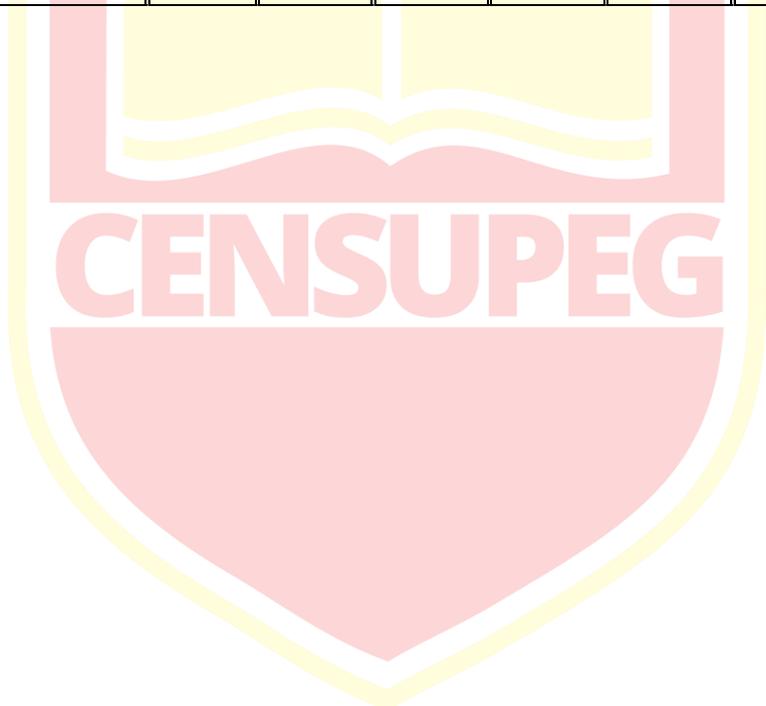
Fluxo de Caixa:

FLUXO DE CAIXA - DIRETO	Real		2016	2017	2018	2019	2020
	2014	2015					
ENTRADAS OPERACIONAIS	-	-	1.469.649	1.887.420	2.966.984	4.226.768	5.083.019
Recebimentos	-	-	1.469.649	1.887.420	2.966.984	4.226.768	5.083.019
SAÍDAS OPERACIONAIS	-	-	1.563.024	1.770.472	2.461.966	3.092.858	3.441.268
Fornecedores	-	-	177.603	279.214	593.433	969.330	1.231.781
Salários e Encargos	-	-	1.034.385	1.108.329	1.393.692	1.540.026	1.551.070
Obrigações Tributárias	-	-	99.982	124.474	194.187	277.524	335.665
Gastos Gerais	-	-	251.055	258.455	280.655	305.979	322.752
CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO	-	-	(93.375)	116.949	505.018	1.133.910	1.641.751
CAIXA NÃO OPERACIONAL	-	-	(707.887)	(672.389)	(375.699)	(536.057)	(646.466)
Investimentos fixos	-	-	432.500	432.500	-	-	-
Outras Despesas(rec) financeiras	-	-	50.347	62.501	98.963	140.557	168.108
Gratificação aos Funcionários	-	-	-	-	-	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social	-	-	225.041	177.389	276.736	395.500	478.358
CAIXA DO PERÍODO	-	-	(801.262)	(555.441)	129.319	597.852	995.285
CAIXA ACUMULADO	84.420	206.106	(595.157)	(1.150.597)	(1.021.278)	(423.426)	571.859
Caixa e Bancos	7.986	205.706	12.597	12.597	15.638	24.761	35.168
Aplicação Financeira	76.434	400	0	0	0	0	536.691
Empréstimo de Giro Adicional (C.G)	-	-	607.754	1.163.194	1.036.916	448.187	0

Balanco Patrimonial:



BALANÇO PATRIMONIAL	Real		2016	2017	2018	2019	2020
	2014	2015					
ATIVO							
CIRCULANTE	169.092	237.274	106.750	121.955	170.611	231.770	813.335
Disponibilidades	7.986	205.706	12.597	12.597	15.638	24.761	35.168
Aplicações Financeiras	76.434	400	-	-	-	-	536.691
Clientes	84.672	-	62.985	78.190	123.805	175.841	210.308
Impostos a Recuperar	-	6.083	6.083	6.083	6.083	6.083	6.083
Outros Créditos	-	25.085	25.085	25.085	25.085	25.085	25.085
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-	-	-	-	-	-
PERMANENTE	310.954	489.996	886.082	1.217.292	1.072.753	928.213	783.674
Imobilizado	310.954	489.996	886.082	1.217.292	1.072.753	928.213	783.674
TOTAL DO ATIVO	480.046	727.270	992.832	1.339.247	1.243.364	1.159.984	1.597.009
PASSIVO							
CIRCULANTE	67.093	1.508.087	1.979.571	2.561.403	2.503.050	1.974.505	1.558.866
Fornecedores Operacionais	4.363	15.019	15.019	24.406	52.565	84.688	105.965
Partes Relacionadas - Giro	-	700.824	1.308.578	1.864.018	1.737.740	1.149.011	700.824
Obrigações Tributárias	7.123	6.555	8.493	10.544	16.695	23.712	28.359
Obrigações Sociais/Trabalhistas	55.339	273.792	215.377	227.410	252.258	263.302	263.302
Irpj e Contribuição Social	-	91.898	12.104	15.026	23.792	33.792	40.415
Dividendos a Pagar	-	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000
Adtos de Clientes	-	309.000	309.000	309.000	309.000	309.000	309.000
Contas a Pagar e Outros	268	-	-	-	-	-	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	-	-	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	412.953	(780.818)	(986.739)	(1.222.156)	(1.259.686)	(814.521)	38.143
TOTAL DO PASSIVO	480.046	727.270	992.832	1.339.247	1.243.364	1.159.984	1.597.009
CONVERGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-





REGIMENTO/ ESTATUTO

FACULDADE CENSUPEG - FACULDADE CENSUPEG REGIMENTO INTERNO TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º A FACULDADE CENSUPEG - FACULDADE CENSUPEG, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, é uma instituição particular de ensino superior, mantida pela SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO FIDELIS S/S LTDA, doravante somente Mantenedora, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Fidélis - RJ, registrada na forma da lei.

Parágrafo único. A FACULDADE CENSUPEG - FACULDADE CENSUPEG, doravante somente Faculdade, rege-se pelo presente Regimento, pela legislação do ensino superior e, no que couber pelo Estatuto da Mantenedora.

Art. 2º A Faculdade tem por finalidade:

- I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. formar recursos humanos nas áreas de conhecimento em que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;
- III. incentivar a investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, da criação e difusão da cultura e o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo globalizado, e simultaneamente, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;



VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades a Faculdade pode assinar convênios, acordos, contratos ou protocolos, por intermédio da Mantenedora.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS E DO SEU FUNCIONAMENTO

Art. 3º São órgãos da Faculdade:

- I. Conselho Superior (CONSUP);
- II. Diretoria;
- III. Comissão Própria de Avaliação;
- IV. Colegiado de Curso;
- V. Núcleo Docente Estruturante do Curso;
- VI. Coordenadoria de Curso.

Art. 4º Ao Conselho Superior e aos Colegiados de Curso aplicam-se as seguintes normas:

- I. funcionam com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria simples, salvo nos casos previstos neste Regimento;
- II. o presidente, além de seu voto, tem, nos casos de empate, o voto de qualidade;
- III. as reuniões que não se realizem em datas pré-fixadas no calendário acadêmico são convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação a pauta dos assuntos;
- IV. as reuniões de caráter solene são públicas e funcionam com qualquer número;
- V. das reuniões é lavrada ata, lida e assinada na mesma reunião ou na seguinte;
- VI. é obrigatório e tem preferência sobre qualquer outra atividade o comparecimento dos membros às reuniões dos colegiados.

§ 1º São adotadas as seguintes normas nas votações:

- I. nas decisões atinentes a pessoas, a votação é, sempre, secreta;



II. nos demais casos, a votação é simbólica, podendo, mediante requerimento aprovado, ser normal ou secreta;

III. não é admitido o voto por procuração;

IV. o membro de colegiado que acumule cargo ou função tem direito, apenas, a um voto.

§ 2º As decisões do CONSUP podem, conforme a natureza, assumir a forma de resoluções, deliberações, portarias ou instruções normativas, a serem baixadas pelo Diretor Geral.

Art. 5º O CONSUP reúne-se, ordinariamente, duas vezes em cada semestre, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Diretor Geral ou a requerimento de dois terços dos respectivos membros, com pauta definida.

Art. 6º O Diretor Geral pode pedir reexame de decisão do CONSUP até quinze dias após a reunião em que tiver sido tomada, convocando o respectivo colegiado para conhecimento de suas razões e para deliberação final.

§ 1º A rejeição ao pedido de reexame pode ocorrer somente pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros componentes do respectivo colegiado.

§ 2º Da rejeição ao pedido, em matéria que envolva assunto econômico-financeiro, há recurso ex-offício para a Mantenedora, dentro de dez dias, sendo a decisão desta considerada final sobre a matéria.

Art. 7º O Curso é a unidade básica da Faculdade para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica, sendo integrado pelos professores das disciplinas que compõem o currículo do mesmo, pelos alunos nele matriculados, e pelo pessoal técnico-administrativo nele lotado.

Art. 8º O Curso é integrado pelo Colegiado de Curso, para as funções deliberativas e normativas e pela Coordenadoria de Curso, para as tarefas executivas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
SEÇÃO I
DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 9º O Conselho Superior (CONSUP), órgão deliberativo e normativo da Faculdade, é constituído pelos seguintes membros:



- I. Diretor Geral, seu presidente nato;
- II. Diretor de Graduação;
- III. Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa;
- IV. Coordenador Pedagógico;
- V. Coordenadores de Curso;
- VI. Um representante do corpo docente por tipo de curso (bacharelado, licenciatura, tecnólogos e sequenciais);
- VII. Um representante do corpo discente por tipo de curso (bacharelado, licenciatura, tecnólogos e sequenciais); e
- VIII. Um representante da Mantenedora, por ela indicado.

Parágrafo Único. O mandato dos representantes mencionados nos incisos VI e VII é de um ano, permitida a recondução.

Art. 10. Compete ao Conselho Superior:

- I. deliberar sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Faculdade, nele contido;
- II. regulamentar o funcionamento dos cursos sequenciais por campo de saber, de graduação, de pós-graduação e de extensão, obedecida a legislação educacional;
- III. deliberar sobre a criação, organização e extinção de cursos sequenciais por campo de saber, de graduação, de pós-graduação de extensão e programas de educação superior, nas modalidades presencial e a distância, atendida a legislação vigente;
- IV. fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes curriculares nacionais, fixadas pelo MEC;
- V. regulamentar o desenvolvimento de estágios supervisionados, trabalhos de conclusão de cursos, atividades complementares e iniciação científica, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais;
- VI. deliberar sobre normas ou instruções para avaliação institucional e pedagógica da Faculdade e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VII. disciplinar a realização do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e em outros cursos;
- VIII. fixar normas complementares a este Regimento, relativas ao ingresso do aluno, ao seu desenvolvimento e diplomação, transferências, trancamento de matrículas, matrícula de graduados, avaliação da aprendizagem, aproveitamento de estudos e de



conhecimentos adquiridos na educação profissional, inclusive no trabalho, aceleração de estudos para alunos com extraordinário aproveitamento e regime especial com exercícios domiciliares, dependência e adaptação, além de normas e procedimentos para o ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e a extensão, obedecida a legislação educacional e correlata;

IX. elaborar e reformar este Regimento, em consonância com as normas gerais atinentes;

X. regulamentar as atividades de todos os setores da Faculdade;

XI. aprovar o aumento ou redução da abrangência geográfica dos polos de apoio presencial, mediante autorização do órgão competente do Ministério da Educação;

XII. emitir parecer sobre contratos, acordos, convênios e outras matérias que lhe forem submetidos pelo Diretor Geral;

XIII. aprovar o orçamento e o plano anual de atividades da Faculdade a ser submetido para deliberação da Mantenedora, sob o direito a veto por esta;

XIV. decidir sobre os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos;

XV. deliberar sobre o relatório anual da Diretoria;

XVI. deliberar sobre os relatórios de autoavaliação institucional emitidos pela Comissão Própria de Avaliação;

XVII. aprovar medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da Faculdade;

XVIII. decidir sobre a concessão de dignidades acadêmicas; e

XIX. exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei, neste Regimento e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. A Mantenedora poderá vetar as deliberações do Conselho Superior que implicarem em aumento de despesas.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 11. O Colegiado de Curso é integrado pelos seguintes membros:

I. o Coordenador do Curso, que o preside;

II. do corpo docente atuante no curso,

III. um representante do corpo discente, escolhido dentre os representantes de turma, com mandato de um ano, com direito a recondução.



IV. Um representante do corpo técnico-administrativo do curso e indicado pelo Coordenador do Curso, com mandato de um ano, com direito a recondução.

Art. 12. Compete ao Colegiado de Curso:

- I. deliberar sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- II. deliberar sobre os programas e planos de ensino das disciplinas nas modalidades presencial e a distância;
- III. emitir parecer sobre os projetos de ensino, pesquisa e de extensão que lhe forem apresentados, para decisão final do CONSUP;
- IV. opinar, quando consultado, sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal docente;
- V. aprovar o plano e o calendário anual de atividades do Curso, elaborado pelo Coordenador;
- VI. acompanhar o desenvolvimento das atividades docentes, tutores e alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem das disciplinas na modalidade de educação a distância;
- VII. promover a avaliação periódica do curso; e
- VIII. exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

SEÇÃO III DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO

Art. 13. O Núcleo Docente Estruturante de Curso (NDE) é formado por cinco professores, sendo todos em regime parcial ou integral, dos quais ao menos um será em tempo integral. A titulação exigida para participação neste é a pós-graduação stricto sensu, sendo preferível o doutorado.

Art. 14. Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso:

- IX. elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- X. elaborar ou aprovar os programas e planos de ensino das disciplinas;
- XI. elaborar o plano e o calendário anual de atividades do Curso, em conjunto com o Coordenador;
- XII. analisar as provas elaboradas pelo corpo docente para avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- XIII. analisar e avaliar os conteúdos propostos, bem como a metodologia utilizada para a modalidade a distância, quando for o caso; e
- XIV. exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.



SEÇÃO IV DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Art. 15. Orientada pelo SINAES, a Comissão Própria de Avaliação tem como principais objetivos, oriundos das dimensões preconizadas na Lei 10.861/2004:

I. Identificar o perfil e o significado da atuação da IES, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

II. Avaliar a implantação da missão e do plano de desenvolvimento institucional.

III. Avaliar a eficácia da política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.

IV. Avaliar as ações de responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

V. Avaliar a eficácia da comunicação com a sociedade.

VI. Avaliar as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.

VII. Avaliar a organização e gestão da instituição, o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.

VIII. Avaliar a infraestrutura física, principalmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.

IX. Auxiliar no planejamento e avaliação, particularmente dos processos, análises de resultados e eficácia da autoavaliação institucional.

X. Avaliar a eficácia das políticas de atendimento aos estudantes.

XI. Avaliar a eficácia da proposta de sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

Art. 16. A Comissão Própria de Avaliação será composta por:

I. Dois representantes docentes eleitos entre seus pares;



- II. Dois discentes eleitos entre os representantes de turma;
- III. Dois técnicos administrativos eleitos entre seus pares;
- IV. Dois membros sociedade local indicados pela Direção Geral

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 17. A Diretoria, integrada pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Graduação, Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa e, é o órgão executivo superior de planejamento e gestão de todas as atividades da Faculdade.

Parágrafo único. A Diretoria é integrada, ainda, pela Coordenação Pedagógica, Coordenação Administrativa/Financeira, Coordenação de Extensão e Secretaria Acadêmica.

Art. 18. O Diretor Geral é designado pela Mantenedora, com mandato de dois anos, podendo haver recondução, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelo Diretor de Graduação.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Geral designar o Diretor de Graduação, Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa, o Secretário Acadêmico, Coordenação Pedagógica, Coordenação Administrativa/Financeira e Coordenação de Extensão.

SEÇÃO I

DO DIRETOR GERAL

Art. 19. São atribuições do Diretor Geral:

- I. superintender todas as funções e serviços da Faculdade;
- II. representar a Faculdade perante as autoridades e as instituições de ensino;
- III. propor a criação de cursos sequenciais por campo de saber, de graduação, pós-graduação e extensão nas modalidades presencial e a distância com as vagas respectivas, assim como, linhas ou projetos de pesquisa ou programa educacionais;
- IV. decidir sobre os pedidos de matrícula, trancamento de matrícula e transferência e similares, obedecendo a legislação educacional em vigor;
- V. promover a avaliação institucional e pedagógica da Faculdade;
- VI. convocar e presidir as reuniões do CONSUP;



- VII. elaborar o plano anual de atividades e submetê-lo à aprovação do CONSUP;
- VIII. elaborar a proposta orçamentária;
- IX. elaborar o relatório anual das atividades da Faculdade e encaminhá-lo ao órgão federal competente, depois de apreciado pelo CONSUP;
- X. conferir graus, assinar diplomas, títulos e certificados;
- XI. zelar pela manutenção da ordem e da disciplina, no âmbito da Faculdade, respondendo por abuso ou omissão;
- XII. propor à Mantenedora a contratação ou dispensa de pessoal docente e técnico-administrativo;
- XIII. propor a criação e atribuição de novas diretorias a serem apreciadas pela Mantenedora e aprovadas pelo Conselho Superior;
- XIV. designar o Procurador Institucional;
- XV. promover as ações necessárias à autorização e reconhecimento de cursos, assim como as relativas à renovação do credenciamento da Faculdade;
- XVI. designar os representantes junto aos órgãos colegiados, assim como os ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia, coordenadoria, assessoramento ou consultoria;
- XVII. deliberar sobre publicações, sempre que estas envolvam responsabilidade da Faculdade;
- XVIII. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e demais normas pertinentes;
- XIX. homologar ou pedir reexame das decisões dos colegiados;
- XX. acolher os relatórios de autoavaliação institucional emitidos pela Comissão Própria de Avaliação;
- XXI. estabelecer normas complementares a este Regimento, para o funcionamento dos setores acadêmico, técnico e de apoio administrativo, obedecida a legislação pertinente;
- XXII. fixar o regulamento dos setores que integram a Diretoria.
- XXIII. resolver os casos omissos neste Regimento, *ad-referendum* do CONSUP;
- XXIV. exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

SEÇÃO II

DOS DIRETORES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Art. 20. São atribuições dos Diretores:

- I. propor à Direção Geral as modificações concernentes aos processos de suas respectivas áreas ;



- II. coordenar a elaboração do relatório geral de atividades;
- III. indicar à Direção Geral a necessidade de contratação e dispensa de colaboradores;
- IV. emitir parecer, quando necessário, sobre as ementas e planos de ensino das disciplinas dos currículos dos cursos de graduação, pós-graduação, extensão e demais ofertados pela Faculdade;
- V. avaliar e sugerir alterações nas atividades das respectivas áreas;
- VI. acompanhar, avaliar e orientar o processo de avaliação do desempenho de alunos, segundo as áreas de atuação;
- VII. planejar, avaliar e acompanhar a metodologia de ensino aplicada em salas de aula, laboratórios e demais ambientes acadêmicos e ambiente virtual de aprendizagem, segundo suas áreas;
- VIII. propor medidas e atos que venham melhorar a qualidade do ensino;
- IX. supervisionar o corpo docente e técnico-administrativo da Faculdade relativo a: apreciação de processos de admissão, nomeação e promoção;
- X. organizar e manter cadastros e registros, dos programas e das atividades didático-pedagógicas e administrativas;
- XI. promover a sistemática de avaliação do desempenho docente e técnico-administrativo, segundo suas áreas;
- XII. supervisionar as atividades dos setores subordinados;
- XIII. exercer o poder disciplinar no âmbito de sua competência;
- XIV. planejar, orientar e coordenar as atividades de ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, segundo suas áreas;
- XV. pronunciar-se sobre propostas de convênios que interessem às atividades, segundo suas áreas;
- XVI. supervisionar o planejamento, coordenação e avaliação das atividades pertinentes às suas áreas;
- XVII. acompanhar as atividades de capacitação docente, segundo áreas de atuação;
- XVIII. exercer outras atribuições previstas neste Regimento e demais atividades que lhe sejam delegadas pelo Diretor Geral e que, por sua natureza, recaiam na esfera de sua competência.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 21. São atribuições da Coordenação Pedagógica :



- I. Ser articulador do processo pedagógico oferecendo condições para que os professores trabalhem com excelência as propostas curriculares, em função de sua realidade e das necessidades de cada curso, conforme o PDI, PPC e este Regimento.
- II. Promover a formação da equipe docente para que tenham condições de aprofundar os conhecimentos em sua área específica e garantindo a qualidade do processo de ensino aprendizagem;
- III. Apoiar e acompanhar a equipe de Coordenadores de Curso, o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado de Curso possibilitando a reflexão sobre a prática docente. E sempre que necessário emitir parecer sobre as ementas e planos de ensino das disciplinas dos currículos dos cursos da Faculdade;
- IV. Gerenciar e acompanhar a organização dos espaços pedagógicos de aprendizagem oferecendo os recursos necessários para o planejamento do processo e sua execução;
- V. Organizar os tempos pedagógicos garantindo que a equipe de docentes e discentes atinjam os objetivos de formação de cada curso;
- VI. Acompanhar o processo de Avaliação Institucional promovendo a participação de todos os segmentos da instituição e garantindo o que foi estabelecido pela CPA;
- VII. Acompanhar o registro do processo pedagógico junto com a equipe da Secretaria Acadêmica garantindo que a documentação acadêmica da instituição represente a realidade da prática pedagógica e supervisionando as atividades da Secretaria Acadêmica e demais órgãos de apoio e suplementares;
- VIII. Acompanhar e promover junto com as Coordenações de Curso e de Extensão todas as atividades de formação docente e as atividades de incentivo a pesquisa oferecidas aos alunos e a comunidade em geral;
- IX. propor à Direção Geral as modificações concernentes ao processo ensino-aprendizagem da Faculdade ;
- X. coordenar a elaboração do relatório geral de atividades de ensino da Faculdade;
- XI. indicar à Direção Geral a necessidade de contratação e dispensa de professores;
- XII. acompanhar, avaliar e orientar o processo de avaliação do desempenho escolar de todos os estudantes e sinalizar ao Setor de Apoio ao Aluno a necessidade de um acompanhamento mais específico para o sucesso da aprendizagem e qualidade da formação docente;
- XIII. planejar, avaliar e acompanhar a metodologia de ensino aplicada em salas de aula, laboratórios e demais ambientes acadêmicos;



- XIV. supervisionar o corpo docente da Faculdade relativo a: apreciação de processos de admissão, nomeação e promoção;
- XV. promover a sistemática de avaliação do desempenho docente;
- XVI. elaborar os planos de intercâmbio de publicações e trabalhos didático-científicos;
- XVII. pronunciar-se sobre propostas de convênios que interessem às atividades de ensino;
- XVIII. elaborar programa de extensão a ser desenvolvido pela Faculdade;
- XIX. exercer outras atribuições previstas neste Regimento e demais atividades que lhe sejam delegadas pelos Diretores que, por sua natureza, recaiam na esfera de sua competência.

SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 22. São atribuições da Coordenação de Extensão :

- I. Articular as práticas de ensino e de pesquisa e estendê-las à comunidade, desenvolvendo a função social da instituição de ampliar e oportunizar a produção de conhecimento tanto pelos docentes, discentes e equipe de apoio quanto pela comunidade externa, seja com base em parcerias com outras instituições ou internamente auxiliando na ampliação da formação profissional de todos;
- II. Buscar e propor parcerias com empresas e instituições que possam contribuir para o enriquecimento de experiências profissionais e técnicas dos alunos ao longo de sua formação;
- III. Elaborar e coordenar a gestão dos editais de projetos de extensão da Faculdade garantindo o processo de comunicação e divulgação destes eventos;
- IV. Mobilizar e envolver a equipe de docentes para a construção, desenvolvimento e avaliação dos projetos;
- V. Articular e incentivar as coordenações dos cursos para assuntos referentes à gestão da extensão;
- VI. Participar, em conjunto com a Direção e demais Coordenações, da definição, do planejamento e da execução de eventos institucionais;
- VII. Atender e orientar professores, técnicos e estudantes em assuntos referentes à extensão;
- VIII. Apoiar a Direção e Coordenações de Cursos na articulação dos projetos com a comunidade local operacionalizando o processo em geral;



IX. Garantir o registro de todos os processos que envolvem o extensão e a pesquisa, construindo ferramentas adequadas e garantindo a publicação dos resultados científicos na Revista Científica da faculdade e nos demais espaços de divulgação oferecidos pela instituição;

SEÇÃO V

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

Art. 23. São atribuições da Coordenação Administrativa/Financeira:

- I. Planejar junto com os Diretores e com a mantenedora as diretrizes de todas as atividades relacionadas com os assuntos administrativos e financeiros;
- II. Coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.
- III. Promover a elaboração, junto com os Diretores, e fazer o controle do orçamento anual da Faculdade;
- IV. Praticar os atos de gestão administrativa e financeira da Faculdade em conjunto com o Diretor Geral;
- V. Manter atualizados os cadastros de funcionários da Faculdade, junto com os recursos humanos da mantenedora;
- VI. Autorizar a aquisição de material permanente de consumo e equipamentos;
- VII. Supervisionar os trabalhos de obras e manutenção das dependências da Faculdade;
- VIII. Organizar e controlar:
 - o serviço de patrimônio da Faculdade;
 - os serviços de informática da Faculdade;
 - os serviços de limpeza e de conservação da Faculdade;
 - os serviços de portaria e vigilância da Faculdade;
 - o arquivo inativo da Faculdade;
 - a administração de pessoal.



- IX. Redigir, assinar e mandar afixar ou publicar editais e avisos, após visados pelo Diretor Geral
- X. Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Geral pela mantenedora, na sua área de atuação;
- XI. Resolver os casos omissos, considerados de urgência, nos limites de sua atuação, ad referendum dos colegiados superiores competentes.
- XII. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diretor a proposta orçamentária a ser encaminhada à Mantenedora;
- XIII. Superintender os serviços relativos aos setores de pessoal e de material, fazendo organizar, nas épocas próprias, os inventários e relatórios a serem remetidos aos órgãos competentes;
- XIV. Promover o treinamento e o aperfeiçoamento do pessoal administrativo;
- XV. Exercer ação disciplinar, na esfera de sua competência;
- XVI. Exercer as demais atribuições delegadas pelo Diretor Geral ou que, por sua natureza, recaiam na esfera de sua competência.

SEÇÃO VI DO SECRETÁRIO ACADÊMICO

Art. 24. São atribuições do Secretário Acadêmico:

- I. Supervisionar todos os serviços da Secretaria;
- II. Organizar o relatório anual das atividades da Secretaria, encaminhando-o à apreciação da Diretoria de Graduação;
- III. Controlar a retirada de qualquer documento da Secretaria, mediante protocolo, por despacho da Diretoria de Graduação, em requerimento do interessado;
- IV. Atender os representantes do MEC, de forma a permitir o pleno exercício de suas funções providenciando todo o material solicitado por aquele ministério;
- V. Assinar com o Diretor Geral termos relativos a colação de grau,
- VI. Manter atualizada toda a documentação do corpo discente da Faculdade;
- VII. Atender às solicitações da Diretoria de Graduação, no âmbito de sua competência;
- VIII. Praticar todos os atos que lhe são atribuídos pela legislação de ensino e pelo Regimento da Faculdade.

SEÇÃO VII



DO BIBLIOTECÁRIO

Art. 25. Os serviços de Biblioteca são dirigidos por bibliotecário legalmente habilitado e auxiliares designados pela Mantenedora.

Art. 26. A Biblioteca é organizada segundo os princípios modernos da biblioteconomia, e, quanto ao seu funcionamento, rege-se por normas especiais baixadas pela Diretoria.

Art. 27. A divulgação dos trabalhos didáticos e culturais e as demais publicações são promovidas pela Biblioteca, de acordo com a indicação das coordenações, ouvida a Mantenedora.

Art. 28. A Biblioteca funciona diariamente durante períodos compatíveis com os trabalhos escolares.

Art. 29. Ao Bibliotecário compete:

- I. Organizar e superintender os trabalhos da Biblioteca;
- II. Zelar pela conservação dos livros, revistas e jornais e tudo quanto pertença a Biblioteca;
- III. Propor a Diretoria a aquisição de obras e assinaturas de publicações periódicas, dando preferência as que se ocupam de matérias ensinadas na Faculdade e procurando sempre completar as obras e coleções existentes;
- IV. Organizar catálogo anual de referência bibliográfica para as disciplinas dos cursos da Faculdade, remetendo o mesmo aos a Direção Acadêmica.
- V. Prestar a Diretoria e aos professores, informações sobre as novas publicações editadas, no país e no estrangeiro.
- VI. Solicitar, ao término de cada período letivo, aos professores, a. Indicação de obra e publicações necessárias as respectivas disciplinas;
- VII. Organizar e remeter ao Diretor da Faculdade, semestralmente, o relatório dos trabalhos da Biblioteca;
- VIII. Viabilizar a interligação da Biblioteca com redes de tele processamento para acesso a bancos de dados de instituições congêneres e demais centros de geração do saber e transferência de tecnologia;
- IX. Priorizar o atendimento ao corpo discente, motivando-o ao uso permanente da Biblioteca;



- X. Elaborar e executar projetos que motivem a clientela externa a utilização da Biblioteca em suas necessidades de consulta;
- XI. Exercer as demais atribuições determinadas neste Regimento.

SEÇÃO VIII DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 30. O Coordenador de Curso e o seu substituto eventual são designados pelo Diretor Geral, com titulação adequada às suas funções.

Art. 31. São atribuições do Coordenador de Curso:

- I. Superintender todas as atividades da Coordenadoria, representando-a junto às autoridades e órgãos da Faculdade;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- III. Acompanhar a execução das atividades programadas, bem como a assiduidade dos professores e alunos;
- IV. Acompanhar a monitoria, estágio, atividades complementares, recursos do ambiente virtual de aprendizagem e demais atividades desenvolvidas no curso;
- V. Apresentar, semestralmente, ao Colegiado de Curso e à Diretoria, relatório das atividades da Coordenadoria;
- VI. Sugerir a contratação ou dispensa do pessoal docente, técnico-administrativo e monitores;
- VII. Encaminhar, ao setor responsável pelo controle acadêmico, nos prazos fixados pelo Diretor Geral, os relatórios e informações sobre avaliações e frequência de alunos;
- VIII. Promover, periodicamente, a avaliação das atividades e programas do Curso, assim como dos alunos e do pessoal docente e não-docente nele lotado;
- IX. Distribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão entre seus professores, respeitadas as especialidades;
- X. Decidir, após pronunciamento do professor da disciplina, sobre aproveitamento de estudos e adaptações de alunos;
- XI. Delegar competência; e
- XII. Aprovar, mediante recomendação do Núcleo Docente Estruturante, os conteúdos a serem ministrados, bem como as atividades interativas a serem realizadas no



Ambiente Virtual de Aprendizagem das disciplinas da modalidade de educação a distância;

- XIII. Sugerir modificações que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dos conteúdos técnicos das disciplinas do curso, bem como à forma e modalidade de ensino de ministrá-las;
- XIV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de docentes, tutores e alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem das disciplinas da modalidade de educação a distância;
- XV. Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

Art. 32. O Diretor Geral pode designar coordenador específico para cursos sequenciais por campo de saber, graduação, extensão e de pós-graduação, segundo a natureza ou complexidade de cada um.

Art. 33. Ao CONSUP compete expedir normas complementares para a organização e o funcionamento da Coordenadoria de Curso e sua articulação com os demais órgãos da Faculdade.

CENSUPEG
TÍTULO III
DA ATIVIDADE ACADÊMICA
CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 34. A Faculdade pode ministrar os seguintes cursos presenciais ou a distância, na forma da lei:

- I. Cursos sequenciais por campos de saber estarão abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo CONSUP e sejam portadores de certificados de nível médio.
- II. Curso de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos), abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- III. Cursos de pós-graduação em níveis de doutorado ou mestrado, abertos a candidatas diplomados em cursos de graduação;



- IV. Cursos de pós-graduação, compreendendo cursos ou programas de especialização, aperfeiçoamento e atualização, abertos a diplomados em cursos superiores;
- V. Cursos de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos, em cada caso, pelo CONSUP.

Art. 35. O currículo de cada curso de graduação é estabelecido pela Faculdade, obedecidas as diretrizes curriculares nacionais, fixadas pelo MEC.

Parágrafo único. O currículo e os demais aspectos necessários ao regular funcionamento dos cursos de graduação são amplamente divulgados entre a comunidade acadêmica, devendo integrar o Manual do Aluno da Faculdade.

CAPÍTULO II DA PESQUISA

Art. 36. A Faculdade incentiva e apoia a pesquisa, diretamente ou por meio da concessão de auxílio para a execução de projetos científicos, bolsas especiais, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos e seminários, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

Art. 37. Os projetos de pesquisa ou de iniciação científica são coordenados por professor designado pelo Diretor Geral.

Art. 38. Cabe ao CONSUP regulamentar as atividades de pesquisa nos aspectos relativos à sua organização, administração, financiamento e funcionamento, assim como os relacionados à sua avaliação e divulgação.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 39. A Faculdade mantém atividades de extensão, mediante a oferta de cursos e



serviços, para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes à área de sua atuação.

Art. 40. Incumbe ao CONSUP regulamentar as atividades de extensão nos aspectos relativos à sua organização, administração, financiamento e funcionamento, assim como os relacionados à sua avaliação e divulgação.

**TÍTULO IV
DO REGIME ACADÊMICO
CAPÍTULO I
DO ANO LETIVO**

Art. 41. O ano letivo, independente do civil, abrange, no mínimo, duzentos dias, distribuídos em períodos letivos regulares, semestrais, não computados os dias reservados aos exames finais, quando houver.

Parágrafo Único - O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos, bem como para integral cumprimento do conteúdo e duração estabelecidos nos programas das disciplinas ministradas nos cursos ofertados pela Faculdade.

Art. 42. Para os cursos oferecidos na modalidade presencial, a integralização curricular é feita pelo regime seriado semestral.

§1º O aluno reprovado em até 2 (duas) disciplinas, poderá se matricular no semestre seguinte.

§2º O aluno reprovado em até 2 (duas) disciplinas, deverá cursá-las na primeira oportunidade em que elas forem oferecidas em regime especial.

§3º Na qualidade de regime especial, as disciplinas poderão ser alocadas em turno diferente do adotado para o funcionamento regular do curso.

§4º Para matricular-se no Estágio Supervisionado o aluno não pode estar com dependência em disciplinas cujos conteúdos sejam pré-requisitos para o estágio escolhido.



§5º Quando constatada a necessidade, e a critério exclusivo da Diretoria de Graduação, poderão ser ministradas disciplinas entre os semestres letivos (Curso de Férias), as quais terão o mesmo conteúdo programático, carga horária e método de avaliação daqueles dos períodos regulares.

§6º A matrícula nas disciplinas tratadas no parágrafo anterior deve obedecer a um limite máximo de 2 (duas) por período.

Art. 43. Para os cursos oferecidos na modalidade a distância, a integralização curricular é feita pelo regime seriado trimestral.

§1º O aluno reprovado em até 2 (duas) disciplinas, poderá se matricular no trimestre seguinte.

§2º O aluno reprovado em até 2 (duas) disciplinas, deverá cursá-las na primeira oportunidade em que elas forem oferecidas em regime especial.

§3º Para matricular-se no Estágio Supervisionado o aluno não pode estar com dependência em disciplinas cujos conteúdos sejam pré-requisitos para o estágio escolhido.

§4º Para os cursos oferecidos na modalidade a distância deverá ser aplicada a proporção de dias letivos para que a cada dois trimestres se tenha um semestre letivo.

Art. 44. As atividades da Faculdade são programadas anualmente, em calendário, do qual deve constar, pelo menos, o início e o encerramento dos períodos letivos de matrícula.

Art. 45. Entre os períodos regulares podem ser executados programas de ensino, pesquisa e extensão extracurriculares ou curriculares, sendo que, para as disciplinas e atividades curriculares, as exigências são iguais, em conteúdo, carga horária, trabalho escolar e critério de aprovação, às dos períodos regulares.

Art. 46. A Diretoria da Faculdade divulgará as condições de oferta dos cursos, mediante Manual do Aluno, dele devendo constar, pelo menos, as seguintes informações:



- I. Relação de seus dirigentes, em todos os níveis acadêmico-administrativos, indicando titulação, área de formação e regime de trabalho;
- II. Relação nominal de seu corpo docente, indicando área de conhecimento, titulação e qualificação profissional e regime de trabalho;
- III. Descrição da biblioteca, quanto ao seu acervo, por área de conhecimento, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;
- IV. Descrição dos laboratórios instalados, por área de conhecimento a que se destinam, área física disponível e equipamentos instalados;
- V. Relação de computadores à disposição dos cursos e descrição das formas de acesso às redes de informação;
- VI. Número máximo de alunos por turma;
- VII. Relação de cursos reconhecidos, citando o ato legal de seu reconhecimento, e dos cursos em processo de reconhecimento, citando o ato legal de sua autorização;
- VIII. Conceitos obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo ministério da Educação, quando houver;
- IX. Valor corrente das mensalidades, por curso ou habilitação;
- X. Valor corrente das taxas de matrícula e outros encargos financeiros, a serem assumidos pelos alunos;
- XI. Formas de ajuste vigente para os encargos financeiros previstos nos incisos IX e X.

§1º A Faculdade informará ainda, aos interessados, por meio de Manual do Aluno, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§2º A divulgação do Manual do Aluno poderá ocorrer por meio eletrônico através da página da Faculdade na internet.

Art. 47. Para os cursos oferecidos na modalidade a distância, os programas de cada disciplina, seus demais componentes, duração, requisitos, professor responsável, tutores e recursos disponíveis serão todos, obrigatoriamente, disponibilizados no seu módulo respectivo do ambiente virtual de aprendizagem.



CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 48. O ingresso nos cursos de graduação e de pós-graduação, sob qualquer forma, é feito mediante processo seletivo, fixado pelo CONSUP.

Art. 49. As inscrições para o processo seletivo são abertas em edital, do qual constarão os cursos oferecidos, com as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a relação e o período das provas, testes, entrevistas ou análise de currículo escolar, os critérios de classificação e desempate e demais informações úteis.

§1º A divulgação do edital pode ser feita de forma resumida, indicando, todavia, o local onde podem ser obtidas as demais informações, incluindo o Manual do Aluno institucional.

§ 2º Os critérios e normas de seleção e admissão devem levar em conta os efeitos dos mesmos sobre a orientação do ensino médio e a articulação com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

§ 3º O processo seletivo abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em provas, na forma disciplinada pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 50. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e vinculação à Faculdade, realiza-se em setor próprio, em prazo estabelecido no calendário acadêmico, instruído o requerimento com a documentação disciplinada pelo CONSUP.

Art. 51. O candidato classificado que não se matricular dentro do prazo estabelecido, com todos os documentos exigidos, perde o direito à matrícula.

§ 1º Nenhuma justificativa pode eximir o candidato da apresentação, no prazo devido, dos documentos exigidos, motivo pelo qual, no ato de sua inscrição, deve tomar ciência sobre



esta obrigação.

§ 2º O eventual pagamento de encargos educacionais não dá direito à matrícula, caso o candidato não apresente os documentos previstos no edital.

Art. 52. A matrícula deve ser renovada nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

§ 1º Ressalvado os casos previstos neste Regimento, a não renovação de matrícula, no prazo regulamentar, implica abandono do curso e desvinculação do aluno da Faculdade.

§ 2º O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento ou isenção dos encargos educacionais, bem como de quitação de parcelas referente ao semestre ou ano letivo anterior.

Art. 53. Para a matrícula e renovação da matrícula serão observadas prioridades estabelecidas pela Diretoria.

Art. 54. Na matrícula seriada admite-se a dependência de até quatro disciplinas, observada a compatibilidade de horários.

Art. 55. Pode ser concedido trancamento de matrícula, a qualquer tempo, para efeito de interrupção os estudos, manter o aluno vinculado à Faculdade e o seu direito de renovação de matrícula.

Art. 56. Ocorrendo vaga ao longo do curso, pode ser concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos do mesmo ou curso afim, respeitada a legislação em vigor e classificação em processo seletivo.

§ 1º Em caso de servidor público federal, ou membro das Forças Armadas, ou seus dependentes, quando requerida em razão de comprovada remoção ou transferência ex officio que implique mudança de residência para a sede da unidade de ensino, polo de apoio presencial ou para localidade próxima destes, a matrícula é concedida independentemente de vagas e de prazos.



§ 2º Nas vagas remanescentes podem, ainda, ser matriculados concluintes de cursos de graduação, na forma estabelecida pelo CONSUP.

Art. 57. Quando da ocorrência de vagas, pode ser concedida matrícula avulsa em disciplinas de curso sequencial, de graduação, ou pós-graduação a alunos que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, após processo seletivo prévio.

Art. 58. A matrícula de graduados ou de transferidos sujeita-se, ainda:

- I. Ao cumprimento dos prazos fixados no calendário acadêmico e em normas específicas emanadas dos órgãos colegiados;
- II. A requerimento, instruído, no que couber, com a documentação fixada pelo CONSUP, além do histórico escolar do curso de origem e programas das disciplinas cursadas.

Parágrafo único. A documentação pertinente à transferência deve ser, necessariamente, original.

Art. 59. O aluno graduado, transferido, repetente, ou solicitante de aproveitamento de estudos, está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, referentes às disciplinas realizadas, com aprovação no curso de origem.

Parágrafo único. O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pela Coordenadoria de Curso, observadas as seguintes e demais normas da legislação pertinente:

- I. A disciplina solicitada para aproveitamento de estudos deverá ter sido cursada em instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. Para análise de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior, é necessária a apresentação do histórico escolar original, emitido pela instituição de origem, ou declaração de aprovação em que conste nota e carga horária da disciplina, devidamente acompanhada do programa autenticado da disciplina solicitada;



- III. Para integralização do curso exige-se carga horária total não inferior à prevista no currículo do curso nesta Faculdade, bem como o cumprimento regular de todas as disciplinas e atividades;
- IV. Nenhum conteúdo previsto nas diretrizes curriculares, estabelecidas pelo Ministério da Educação, pode ser dispensado ou substituído por outro;
- V. As disciplinas desdobradas de conteúdo das diretrizes curriculares, em que o aluno houver sido aprovado no curso de origem, são automaticamente reconhecidas, atribuindo-se-lhes as notas e carga horária obtidas no estabelecimento de origem, dispensando-o de qualquer adaptação e da suplementação de carga horária.

Art. 60. Na elaboração dos planos de adaptação são observados os seguintes princípios gerais:

- I. A adaptação deve ser processada mediante o cumprimento do plano especial de estudos, que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e de capacidade de aprendizagem do aluno;
- II. Quando forem prescritos, no processo de adaptação, estudos complementares, podem estes realizarem-se em regime de matrícula especial;
- III. Não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência, em qualquer época e independentemente da existência de vaga;
- IV. Quando a transferência se processar durante o período letivo são aproveitados conceitos, notas e frequência, obtidos pelo aluno na instituição de origem, até a data em que se tenha desligado.

Art. 61. Em qualquer época, a requerimento do interessado, a Faculdade concede transferência a aluno nela matriculado.

Parágrafo Único. A transferência será concedida ao aluno independentemente de aspectos financeiros, como a adimplência de mensalidades, tramitação de processo disciplinar ou do período em que o aluno esteja matriculado ou tenha cursado.

Art. 62. O aproveitamento de estudos pode ser concedido a qualquer aluno, mediante análise de seu histórico escolar e programas cursados com êxito, na forma prevista pelo CONSUP.



Parágrafo único. Podem, ainda, ser aproveitadas competências adquiridas pelo aluno, de acordo com a legislação vigente e as normas expedidas pelo CONSUP.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 63. A avaliação da aprendizagem faz parte do processo de ensino e obedece às normas e procedimentos estabelecidos pelo CONSUP.

Art. 64. A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina e atividade, incidindo sobre o aproveitamento e a frequência exigida apenas para os cursos na modalidade presencial.

Parágrafo Único – Os alunos matriculados na modalidade a distância deverão ter a efetiva participação nas disciplinas comprovada por relatórios obtidos das ferramentas de tecnologia da informação e comunicação utilizadas e a frequência apenas nos encontros presenciais determinados pela Faculdade.

Art. 65. A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, é obrigatória para os alunos matriculados na modalidade presencial e permitida apenas aos estudantes regularmente matriculados, sendo vedado o abono de faltas, salvo nos casos previstos em Lei.

§1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

§2º A verificação e registro da frequência é de responsabilidade do professor, e seu controle, para efeito do parágrafo anterior, da Secretaria.

§ 3º Há exceção, prevista em Lei, com relação à exigência de frequência às aulas, quando será possibilitado o atendimento domiciliar, conforme Regulamento específico.

Art. 66. O aproveitamento escolar é avaliado através de acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nos exercícios escolares e, se for o caso, no exame



final.

§1º Compete ao professor ou tutor da disciplina estabelecer e elaborar os exercícios escolares bem como julgar lhes os resultados.

§2º Os exercícios escolares, na forma de provas, testes, seminários ou quaisquer outros tipos de verificação, todos eles previstos no plano de curso da disciplina, visam à avaliação progressiva do aproveitamento do aluno.

§3º Para os cursos oferecidos na modalidade presencial, em cada semestre letivo, deverão ser aplicadas 2 (duas) avaliações.

§4º Para os cursos oferecidos na modalidade a distância, cada disciplina deverá conter o cumprimento das atividades programadas de realização de exercícios, participação em fóruns e grupos de discussão, interação através de chats, confecção e envio de trabalhos e relatórios, com um peso equivalente a 40% da composição da nota de aprovação dos estudantes, bem como, o resultado dos exames presenciais terão um peso equivalente a 60% da composição desta nota de aprovação, sendo a sua realização obrigatória de forma presencial na unidade sede, núcleo de educação a distância ou em um dos polos de apoio presencial credenciados pela Faculdade.

§5º O exame final visa à avaliação da capacidade de domínio do conjunto da disciplina, e a ele será submetido o aluno que não obtiver a nota mínima resultante da ou das avaliações, conforme sua modalidade de ensino, igual ou superior a seis (seis) e, para os cursos oferecidos na modalidade presencial, frequência mínima de 75%.

Art. 67. Fica vetada a aplicação do Exame Final, quando não forem cumpridos integralmente a carga horária e o programa da disciplina, independentemente da modalidade de ensino.

Art. 68. A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de zero a dez com 1 (um) decimal e sem arredondamento.

§1º Atribui se nota 0 (zero) ao aluno que deixar de submeter se à verificação prevista, na data fixada, bem como ao que nelas se utilizar de meio fraudulento, sendo que, neste caso,



cabe também aplicar-se as normas disciplinares previstas neste Regimento.

§2º Para os cursos oferecidos na modalidade presencial, poderá submeter-se à segunda chamada da prova a qual deixou de comparecer, a ser realizada em data fixada no Calendário Acadêmico, o aluno que a requerer no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de realização da avaliação.

§ 3º Para os cursos oferecidos na modalidade a distância, o aluno ausente na avaliação deverá, obrigatoriamente, realizar o exame final.

§ 4º O não comparecimento ao exame final, mesmo quando justificado, independentemente da modalidade de ensino, não dá direito ao aluno a segunda chamada.

§5º É garantido ao aluno o direito a pedido de reconsideração e revisão de notas do exame final atribuídas pelo professor da disciplina ao seu desempenho escolar.

§6º O requerimento do pedido de revisão do exame final poderá ser feito até em 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

§7º Os professores devem informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização de cada avaliação, tanto as aplicadas nos períodos letivos regulares quanto nos cursos de férias, as notas obtidas pelos alunos até a data, bem como o número de suas faltas às aulas.

Art. 69. Atendida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas para disciplinas oferecidas na modalidade presencial e demais atividades escolares, é aprovado:

- I. Independentemente de exame final, o aluno que obtiver média mínima de aproveitamento não inferior a 6,0 (seis) na ou nas avaliações, conforme a modalidade de ensino;
- II. Mediante exame final, o aluno que obtiver nota final não inferior a 5,0 (cinco), nota esta, calculada pela média aritmética entre as notas de aproveitamento e a nota de exame final.

§ 1º A média das unidades é aritmética e apurada até a primeira casa decimal, sem



arredondamento.

§ 2º Para submeter-se a exame final, o aluno deve ter obtido média mínima de 3 (três), resultado da média geral das notas de aproveitamento escolar.

Art. 70. O aluno reprovado por não ter alcançado a frequência, ou as notas mínimas exigidas repetirá a disciplina estando sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento estabelecidas neste Regimento.

CAPÍTULO V DO REGIME ESPECIAL

Art. 71. São merecedores de tratamento especial os alunos matriculados nos cursos sequenciais por campo de saber, de graduação, pós-graduação e extensão, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novas modalidades.

Art. 72. O regime especial estende-se à mulher em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovado mediante atestado médico, pode ser ampliado o período de repouso, antes ou depois do parto.

Art. 73. A ausência às atividades escolares, durante o regime especial, é compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento de professor designado pela Coordenadoria do Curso respectivo, realizados de acordo com o plano fixado, em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da Faculdade.

§ 1º Ao elaborar o plano de estudo, a que se refere este artigo, o professor leva em conta as características das atividades e a sua duração, para que a execução não ultrapasse,



em cada caso, o máximo admissível para a continuidade do processo psicopedagógico de aprendizagem neste regime.

§ 2º Este capítulo não se aplica a estágio supervisionado, práticas laboratoriais e outras atividades que exijam a presença do aluno na Faculdade ou em organizações conveniadas.

Art. 74. Os requerimentos relativos ao regime especial, disciplinado neste Regimento, devem ser instruídos com laudo, firmado por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. É da competência do Diretor Geral, ouvida a Coordenadoria de Curso, a decisão nos pedidos de regime especial, levando em consideração, especialmente, as condições para a realização efetiva da aprendizagem.

CAPÍTULO VI DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 75. O estágio supervisionado, quando integrante do currículo do curso, consta de atividades de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

Parágrafo único. Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio, prevista no currículo pleno do curso, nela se podendo incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

Art. 76. As normas gerais para o estágio supervisionado são disciplinadas pelo CONSUP.

Parágrafo único. Cabe ao Colegiado de Curso, mediante proposta do Coordenador de Curso, expedir as normas específicas do estágio supervisionado do respectivo Curso.

CAPÍTULO VII DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 77. O trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação em nível de especialização ou aperfeiçoamento, sob a forma de monografia ou projeto experimental, pode ser exigido, quando constar do currículo do curso, obedecidas as diretrizes nacionais



curriculares.

Art. 78. O trabalho de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado será apresentado a forma de dissertação e o trabalho de curso de pós-graduação em nível de doutorado sob a forma de tese, obedecida a legislação específica para cada caso.

Parágrafo único. Cabe ao CONSUP fixar as normas para apresentação e avaliação do trabalho referido neste artigo.



**TÍTULO V
DA COMUNIDADE ACADÊMICA
CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE E DE TUTORES**

Art. 79. O corpo docente é constituído por todos os professores e tutores permanentes da Faculdade.

Art. 80. Os professores e tutores são contratados pela Mantenedora, por indicação do Diretor Geral, segundo o regime das leis trabalhistas e na forma prevista no Plano de Carreira Docente.

Parágrafo único. A título eventual e por tempo estritamente determinado, a Faculdade pode dispor do concurso de professores visitantes ou colaboradores, aos quais ficam resguardados os direitos e deveres da legislação trabalhista.

Art. 81. A admissão de professor e tutor é feita mediante seleção procedida pela Coordenadoria do Curso a que pertença a disciplina e homologada pelo Diretor Geral da Faculdade, observados os seguintes critérios:

- I. Além da idoneidade moral do candidato, são considerados seus títulos acadêmicos, científicos, didáticos e profissionais, relacionados com a disciplina a ser por ele lecionada;



- II. Constitui requisito básico o diploma de graduação ou pós-graduação, correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser lecionada.

Art. 82. Cabe ao professor e tutor:

- I. Frequência obrigatória às aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- II. Participar da elaboração do projeto pedagógico do curso a qual está vinculado e do PDI/PPI da faculdade;
- III. Elaborar o plano de ensino de sua disciplina ou atividade, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso, por intermédio da coordenadoria respectiva;
- IV. Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária;
- V. Registrar a matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos;
- VI. Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos;
- VII. Fornecer, ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados pela diretoria;
- VIII. Observar o regime disciplinar da faculdade;
- IX. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- X. Recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- XI. Comparecer às reuniões e solenidades programadas pela direção da faculdade e seus órgãos colegiados;
- XII. Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação;
- XIII. Orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com a disciplina;
- XIV. Planejar e orientar pesquisas, estudos e publicações;
- XV. Não defender ideias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito ou que contrariem este regimento e as leis;
- XVI. Comparecer ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da coordenadoria do curso ou da direção da faculdade;



- XVII. Elaborar, quando convocado, questões para os processos seletivos, aplicar as provas e fiscalizar a sua realização;
- XVIII. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste regimento.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 83. Constituem o corpo discente da Faculdade os alunos regulares e os alunos não regulares.

§ 1º Aluno regular é aquele que mantém o seu vínculo formalizado com a Instituição.

§ 2º Aluno não regular é aquele que não ostentar o *status* de aluno em face do não atendimento às condições indispensáveis ao vínculo institucional, sendo aluno não regular aquele inscrito em disciplinas isoladas de qualquer dos cursos oferecidos regularmente.

Art. 84. São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- I. Cumprir o calendário escolar;
- II. Frequência obrigatória às aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- III. Utilizar os serviços da biblioteca, laboratório e outros serviços administrativos e técnicos oferecidos pela faculdade;
- IV. Votar e poder ser votado nas eleições dos órgãos de representação estudantil;
- V. Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- VI. Observar o regime disciplinar e comportar-se, de acordo com princípios éticos condizentes;
- VII. Zelar pelo patrimônio da faculdade ou colocado à disposição desta pela mantenedora;
- VIII. Efetuar o pagamento, nos prazos fixados, dos encargos educacionais.

Art. 85. A Faculdade pode instituir prêmios, como estímulo à produção intelectual de seus alunos, na forma regulada pelo CONSUP e aprovada pela Diretoria.



Art. 86. A Faculdade pode instituir Monitoria, sendo os monitores selecionados pela Coordenadoria de Curso e designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único. No processo de seleção deve ser levado em consideração o rendimento satisfatório do candidato, na disciplina ou área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 87. O corpo técnico-administrativo, constituído por todos os servidores não docentes, tem a seu cargo os serviços administrativos e técnicos de apoio necessários ao normal funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 88. A Faculdade zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com sua natureza, bem como por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus empregados.

Art. 89. Os servidores não-docentes são contratados sob o regime da legislação trabalhista, estando sujeitos, ainda, ao disposto neste Regimento, no Estatuto da Mantenedora e nas demais normas expedidas pelos órgãos da administração superior da Faculdade.

TÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I DO REGIME DISCIPLINAR GERAL

Art. 90. O ato de matrícula de aluno ou de investidura de profissional em cargo ou função docente, de tutoria ou técnico-administrativa importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, neste Regimento e baixadas pelos órgãos competentes e pelas autoridades que deles emanam.

Art. 91. Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento



ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§ 1º Na aplicação das sanções disciplinares é considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

- I. Primariedade do infrator;
- II. Dolo ou culpa;
- III. Valor do bem moral, cultural ou material atingido;
- IV. Grau de autoridade ofendida.

§ 2º Ao acusado é sempre assegurado amplo direito de defesa.

§ 3º A aplicação de penalidade a aluno que implique afastamento temporário ou definitivo das atividades acadêmicas, é precedida de processo disciplinar, instaurado pelo Diretor Geral.

§ 4º Em caso de dano material ao patrimônio da Faculdade, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator está obrigado ao ressarcimento.

Art. 92. Os membros da comunidade acadêmica devem cooperar ativamente para o cumprimento da legislação educacional e deste Regimento, contribuindo para a manutenção da ordem disciplinar da Faculdade.

CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE E DE TUTORES

Art. 93. Os membros do corpo docente e tutores estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I. Advertência, oral e sigilosa, por negligência no exercício da função docente;
- II. Repreensão, por escrito, por falta de cumprimento dos deveres docentes;
- III. Suspensão, no caso de dolo ou culpa, na falta de cumprimento dos deveres, bem como na reincidência em falta punida com repreensão;
- IV. Dispensa por:
 - Incompetência didático-científica;



- Ausência a vinte e cinco por cento ou mais das aulas e exercícios programados;
- Descumprimento do programa da disciplina a seu cargo;
- Desídia no desempenho das respectivas atribuições;
- Prática de ato incompatível com a ética, a moral e os bons costumes;
- Reincidência nas faltas previstas no item III deste artigo;
- Faltas previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Único. São competentes para aplicação das penalidades:

- I. De advertência, o Coordenador do Curso;
- II. De repreensão e suspensão, o Diretor Geral;
- III. De dispensa de professor, tutor ou pessoal não-docente, a Mantenedora, por proposta do Diretor Geral.

CAPÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Art. 94. Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- I. Advertência;
- II. Repreensão;
- III. Suspensão;
- IV. Desligamento.

Parágrafo único. A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da Faculdade.

Art. 95. Na aplicação de sanções disciplinares, são considerados os seguintes elementos:

- I. Primariedade do infrator;
- II. Dolo ou culpa;
- III. Valor e utilidade de bens atingidos;
- IV. Grau de autoridade ofendida.



Parágrafo único. Conforme a gravidade da infração, as penas de suspensão e desligamento podem ser aplicadas independente da primariedade do infrator.

Art. 96. São competentes para aplicação das penalidades:

- I. De advertência, o Coordenador do Curso;
- II. De repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor Geral;

§ 1º A aplicação de sanção, que implique em desligamento das atividades acadêmicas, é precedida de processo disciplinar.

§ 2º A comissão de processo é formada de, no mínimo, três membros da comunidade acadêmica, sendo dois professores e um servidor não-docente, designados pelo Diretor Geral.

Art. 97. É cancelado o registro das sanções previstas neste Regimento se, no prazo de um ano da aplicação, o discente não tiver incorrido em reincidência.

Art. 98. Ao aluno, cujo comportamento estiver sendo objeto de processo disciplinar, ou tiver interposto algum recurso, bem como o que estiver cumprindo alguma penalidade, não pode ser deferido pedido de transferência ou trancamento de matrícula, durante esse tempo.

Art. 99. As penas previstas neste Regimento são aplicadas da forma seguinte:

- I. Advertência, na presença de duas testemunhas:
 - Por desrespeito a qualquer membro da administração da Faculdade ou da Mantenedora;
 - Por perturbação da ordem no recinto da Faculdade, sendo garantidas as liberdades constitucionais;
 - Por desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente, ou da administração da Faculdade;
 - Por prejuízo material ao patrimônio da Mantenedora, da Faculdade ou do Diretório ou Centro Acadêmico, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos;



•

II. Repreensão, por escrito:

- Na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
- Por ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica;
- Por injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica;
- Por referências descorteses ou desabonadoras a colegas, aos dirigentes ou professores e servidores da faculdade.

III. Suspensão:

- Na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
- Por ofensa ou agressão grave a membro da comunidade acadêmica;
- Pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares;
- Por aplicação de trotes a alunos novos, que importem em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais;
- Por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração, no local próprio;
- Por desobediência a este regimento ou atos normativos baixados pelo órgão competente, ou a ordens emanadas pelos diretores, coordenadores ou professores, no exercício de suas funções.

IV. Desligamento:

- Na reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;
- Por ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades e funcionários da faculdade ou a qualquer membro dos corpos docente e discente, da mantenedora ou autoridades constituídas;
- Por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- Por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em processo administrativo;
- Por participação em passeatas, desfiles, assembléias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da faculdade ou da mantenedora ou perturbação do processo educacional, sendo garantidas as liberdades constitucionais.

Parágrafo único. Havendo suspeita de prática de crime, o Diretor Geral deve providenciar,



desde logo, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

Art. 100. O Diretor Geral pode indeferir o pedido de renovação de matrícula ao aluno que, durante o período letivo anterior, tiver incorrido nas faltas a que se refere o artigo anterior, devidamente comprovadas.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 101. Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista e, no que couber, o disposto no Capítulo II, deste Título.

§ 1º A aplicação das penalidades é de competência do Diretor Geral, ressalvada a de dispensa ou rescisão contratual, de competência da Mantenedora, por proposta do Diretor Geral.

§ 2º É vedado a membro do corpo técnico-administrativo fazer qualquer pronunciamento envolvendo a responsabilidade da Faculdade, sem autorização do Diretor Geral.

TÍTULO VII

DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

Art. 102. Ao concluinte de curso sequencial de formação específica, de graduação e de pós-graduação em níveis de doutorado ou mestrado, é conferido o respectivo grau e expedido o diploma correspondente.

Parágrafo único. Ao concluinte de curso sequencial de complementação de estudos, de pós-graduação em níveis de especialização ou aperfeiçoamento, e de extensão é expedido certificado.

Art. 103. Os graus acadêmicos são conferidos pelo Diretor Geral, em sessão conjunta, pública e solene, do CONSUP, na qual os diplomados prestarão o compromisso de praxe.

Parágrafo único. Ao concluinte que o requerer, o grau pode ser conferido em ato simples,



na presença de três professores, em local e data determinados pelo Diretor Geral.

Art. 104. A Faculdade confere as seguintes dignidades:

- I. Professor Emérito; e
- II. Professor Honoris Causa.

Parágrafo único. Os títulos honoríficos, uma vez aprovados pelo CONSUP, são conferidos em sessão solene e pública daquele colegiado, mediante entrega do respectivo certificado.

TÍTULO VIII DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Art. 105. Compete ao Instituto Superior de Educação a oferta dos seguintes programas e cursos:

- I. Cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;
- II. Programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;
- III. Programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 106. O Instituto Superior de Educação será composto pelos docentes vinculados aos cursos de graduação em licenciatura oferecidos pela Faculdade e coordenado pelo respectivo Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Parágrafo Único. No caso da inexistência de funcionamento do Curso de Pedagogia, a coordenação do Instituto Superior de Educação caberá a um dos coordenadores dos cursos de licenciatura em funcionamento, designado pelo Diretor Geral.

TÍTULO IX DAS RELAÇÕES ENTRE A MANTENEDORA E A FACULDADE



Art. 107. A Mantenedora é responsável pela Faculdade perante as autoridades públicas e privadas e ao público em geral, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da Lei e deste Regimento, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos e a sua autonomia didático-científica.

Art. 108. Compete à Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento da Faculdade, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários e assegurando-lhe os suficientes fatores humanos e recursos financeiros.

§ 1º À Mantenedora reserva-se a administração financeira, contábil e patrimonial da Faculdade, assim como a oferta dos serviços gerais de apoio à Faculdade.

§ 2º Dependem de aprovação da Mantenedora:

- I. O orçamento anual da Faculdade;
- II. A assinatura de convênios, contratos ou acordos;
- III. As decisões dos órgãos colegiados que importem em alteração de despesa ou de receita;
- IV. A admissão, promoção, premiação, punição ou dispensa dos recursos humanos colocados à disposição da Faculdade;
- V. A criação ou extinção de cursos e o aumento, redistribuição ou redução de suas vagas iniciais, obedecida a legislação educacional.

Art. 109. Compete à Mantenedora designar, na forma deste Regimento, o Diretor Geral, competindo-lhe, ainda, a contratação do pessoal docente e técnico-administrativo da Faculdade.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Geral a designação dos ocupantes dos demais cargos ou funções de direção, chefia, coordenação ou assessoramento da Faculdade.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 110. Salvo disposição em contrário, o prazo para interposição de recursos é de seis dias letivos, contado da data da divulgação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Art. 111. Os encargos educacionais, referentes às mensalidades, taxas e demais contribuições escolares, são fixados e arrecadados pela Mantenedora, atendida a legislação vigente.

Parágrafo único. As relações entre o aluno, a Faculdade e a sua Mantenedora, no que se refere à prestação de serviços educacionais, são disciplinadas em contrato, assinado entre o aluno ou seu responsável e a Mantenedora, obedecidos este Regimento e a legislação pertinente.

Art. 112. Este Regimento só pode ser alterado com a aprovação de dois terços dos membros do CONSUP e essa alteração só se efetiva após aprovação do órgão federal competente, mediante proposta da Mantenedora.

§ 1º As alterações ou reformas do Regimento são de iniciativa do Diretor Geral ou mediante proposta, fundamentada, de dois terços dos membros do CONSUP, devendo haver, no primeiro caso aprovação do CONSUP.

§ 2º As alterações ou reformas do currículo pleno ou do regime escolar somente podem ser aplicadas no período letivo seguinte à data da aprovação.

Art. 113. Este Regimento entra em vigor nesta data em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 40/07 de 12 de dezembro de 2007, consolidada em 29 de dezembro de 2010.

São Fidélis, 19 de novembro de 2014